

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2349-15 Comparação de Preços (CP)	
Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation / Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação
Item do P.A.	2,30 <i>ex post</i>
Item do PAC	TJCESETIN_UGP_2024_0015
Componente	Componente 1: Transformação digital para a melhoria dos serviços
Produto	1.1) Processos otimizados e automatizados (processos automatizados)
Projeto	Subproduto 1.1.1 - Robotização, aprimoramento e automação de processos de trabalho
Unidade Cogestora	Secretaria de Tecnologia da Informação
Unidade Orçamentária	Secretaria de Tecnologia da Informação

COMPARAÇÃO DE PREÇOS CP 2.30

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA INTEGRADA DE RPA

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2349-15 Comparação de Preço (CP)

EMPRÉSTIMO N °: 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO- BID

Março/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA INTEGRADA DE RPA (*ROBOTIC PROCESS AUTOMATION* AUTOMAÇÃO ROBÓTICA DE PROCESSOS), SOB A FORMA DE SUBSCRIÇÃO, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, NA FORMA DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8513647-84.2024.8.06.0000)

**CT N.º 17/2025
CÓDIGO PAC TJCESETIN_UGP_2024_0015**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e a empresa **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, representada neste ato por Antônio do Rego Valença, portador da carteira de identidade nº 2.893.170 SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob nº 649.361.474-00, com endereço na rua Cais do Apolo, 222 :EDF. VASCO ROD, bairro Recife, CEP 50030-230, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.214.736/0001-49, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Considerando que o Contratante necessita de determinados Bens e Serviços objeto da Comparação de Preços nº 2.30, Processo nº 8513647-84.2024.8.06.0000, a saber: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação da contratante, de acordo com a especificação e detalhamento consignados neste documento.**

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, para o fornecimento desses Bens e Serviços no total de **R\$ 413.117,05 (quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais)**, doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições abaixo:

Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Especificações Técnicas; e
- (b) Proposta e Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado.

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- 1.1.1 “Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- 1.1.2 “Bens” e “Serviços”- são os serviços e equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- 1.1.3 “Contratado” - é o Proponente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- 1.1.4 “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- 1.1.5 “Contratante” - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- 1.1.6 “Destino Final” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- 1.1.7 “Valor do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais;
- 1.1.8 “Termo de Recebimento Definitivo” - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

2 PAÍS DE ORIGEM

2.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

3 NORMAS

3.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e propostas anexas e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

4 IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, mediante a aprovação do Contratante, conforme acordado entre as partes.

5.1.1 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo TJCE, através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Orçamento de TI.

5.1.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.1.3 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

5.1.4 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.

5.1.5 A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça.

6 PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 413.117,05 (quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais e cinco centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias a sua perfeita conclusão.

6.2 No valor contratado já foram consideradas diluídas as taxas e impostos, despesas e lucros da CONTRATADA.

6.3 O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético.

6.4 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados (na seguinte dotação orçamentária), no Programa Excelência do desempenho da prestação jurisdicional - TJ, Fonte de Recurso Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

04100021.02.126.192.10712.15.449040.1.754.3220059.1.20 (04068)

04100021.02.126.192.10713.15.449040.1.754.3220059.1.20 (19500)

7 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

7.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrealizáveis.

7.2 No interesse da Administração, e nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21, o valor do presente contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste documento e seus anexos.

8 SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem prestados se encontram descritos no documento de Especificações Técnicas, parte integrante deste contrato.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

9.2 5.7.2. O pagamento correspondente aos itens 01 a 04 do item 5.5 das Especificações Técnicas será feito de forma fracionada da seguinte forma:

9.2.1 A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor da subscrição e será paga no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

9.2.2 A 2ª parcela será correspondente aos 50% restantes do valor da subscrição e será paga no 13º mês de utilização da subscrição.

9.2.3 Caso a subscrição seja fornecida conforme prevê o item 3.1.6 das Especificações Técnicas, o pagamento será feito mediante confirmação de ativação da nova subscrição.

9.3 O pagamento correspondente aos itens 05 e 06 o item 5.5 das Especificações Técnicas será feito mediante a quantidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço respectiva.

9.4 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

9.9 Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

9.10 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

9.11 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.12 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a prestação do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do objeto.

9.13 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.14.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;

9.14.2 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.14.3 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

9.14.4 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.14.5 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.15 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.15.1 Execução defeituosa dos serviços

9.15.2 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9.16 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9.17 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

9.18 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido nestas **Especificações Técnicas**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido.

9.19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

9.19.1 Indicação do número do CONTRATO;

9.19.2 Indicação do objeto do CONTRATO;

9.19.3 Indicação da medição a que se refere o faturamento;

9.19.4 Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

9.19.5 Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

9.19.6 Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

9.20 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.20.1 Atestação de conformidade do serviço executado;

9.20.2 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.20.3 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

9.20.4 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.20.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.20.6 Declaração que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF, c/c art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).

9.20.7 Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.20.8 Declaração, assinada por quem de direito, quando couber, de cumprimento de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitada da Previdência Social;

9.20.9 Obs1: Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

9.20.10 Obs2: Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.22 A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

9.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.23.1 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

9.23.1.1 EM = Encargos Moratórios;

9.23.1.2 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.23.1.3 VP = Valor da parcela a ser paga.

9.23.1.4 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: ($I = i/365$ onde i = taxa percentual anual de 6%)

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto desta contratação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

10.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

10.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.6 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

10.7 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

10.8 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

10.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

10.10 Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento da execução dos serviços.

10.11 Manter durante a vigência do contrato as condições de assinatura do contrato e qualificações exigidas no processo de contratação.

10.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

10.13 Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

10.14 Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

10.15 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

10.16 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

10.17 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o descrito no documento de Especificações Técnicas.

10.18 Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

10.19 Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada das suas responsabilidades, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Contrato e anexos;

10.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.21 Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

10.22 A Contratada será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Contratante.

10.23 Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

10.24 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.25 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

10.26 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

10.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.29 Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.30 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Contratante.

10.31 Não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

10.32 O fato do Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

10.33 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.

10.34 Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.

10.35 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido no documento de Especificações Técnicas e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

10.36 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.37 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.38 A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

10.39 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

10.40 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.

10.41 Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.

10.42 Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

10.43 A Contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Contrato nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da Fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

10.44 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

10.45 Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

10.46 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.47 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

10.48 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:

10.48.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

10.48.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da Fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

10.48.3 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

10.48.4 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.

10.48.5 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

10.48.6 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta contratação.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.

- 11.2** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 11.3** Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 11.4** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 11.5** Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.7** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.8** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 11.9** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.10** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 11.11** Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.12** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 11.13** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- 11.14** Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- 11.15** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- 11.16** Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

11.17 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Contrato e seus anexos.

12.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

12.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

12.3 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d) Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto desta contratação;
- e) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- h) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- i) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste documento, apresentando as devidas justificativas;
- j) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a

imediate substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

k) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;

l) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;

m) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

n) Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto desta contratação.

12.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.

12.5 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

12.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

12.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

12.8 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

12.9 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

12.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.11 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

12.11.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

12.12 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

12.13 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

12.14 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

12.15 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

12.16 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

12.17 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

12.18 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

12.19 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

13.1.6 Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 13.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção;
- 13.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o TJCE com o consequente cadastro no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção;
- 13.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Ceará, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Ceará e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrada tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administradas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrada.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.

14 EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2 A extinção do contrato, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21, poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 Os demais casos e orientações referentes a extinção contratual seguirão prescrições descritas nos Art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21

14.4 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas (<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>)

15 FORÇA MAIOR

15.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Contratado não será penalizado com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

15.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

15.2.1 Causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e

15.2.2 Que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

15.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

15.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

15.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

16 PRÁTICAS PROIBIDAS (GN-2349-15)

16.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco (No site do Banco www.iadb.org/integrity pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais) todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas

Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

16.1.1 Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

16.1.1.1 Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

16.1.1.2 Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

16.1.1.3 Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

16.1.1.4 Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

16.1.1.5 Uma prática obstrutiva consiste em:

16.1.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

16.1.1.5.2. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

16.1.1.5.3. todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) (GN-2349-15) ou seus direitos de acesso à informação; e

16.1.1.6 A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

16.1.2 Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

16.1.2.1 Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

16.1.2.2 Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

16.1.2.3 Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

16.1.2.4 Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

16.1.2.5 Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado (Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado - utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação - é aquele que cumpra uma das seguintes condições: i. foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou ii. foi indicado pelo Mutuário) como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

16.1.2.6 Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

16.1.2.7 Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

16.1.3 O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.16(b)(GN-2349-15) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

16.1.4 A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

16.1.5 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

16.1.6 Demais informações consultar

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=eZshare-1132444900-24605>

17 ELEGIBILIDADE

17.1 Elegibilidade (GN-2349-15)

Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Ademais, no caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

São exceções às regras do parágrafo acima:

(a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.

(b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.

(c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de

consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.

(d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.

(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

18 GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O(a) Gestor(a) Termo de Contrato será a(o) Secretária(o) da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, Sra. Denise Maria Norões Olsen, ou profissional por ele(a) indicado, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

18.2 Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) da Tecnologia da Informação, conforme Portaria nº 320/2025, disponibilizada no DJe de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

18.4 A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá solicitar, por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios, a aplicação nos termos contratuais de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da CONTRATADA.

18.5 Ainda deverá instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

18.6 Fiscal(is): Servidor(es) da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, tecnicamente habilitado(s) e nomeado(s) formalmente pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias do DJE.

18.7 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais.

18.8 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem

com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

18.9 A fiscalização dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto do presente contrato.

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

19.1.2 Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

19.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.3 A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

19.3.1 A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

19.3.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

19.3.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

19.4.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

19.4.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.5 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

19.5.1 O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 19.3 e 19.4.

19.6 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

19.6.1 A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.8 A garantia será considerada extinta:

19.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

19.9 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo

20 PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do presente Contrato será feita no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por extrato, e será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

21 CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Este Contrato e os documentos incorporados a ele constituem o total do Contrato entre ambas as partes. No caso de haver qualquer ambiguidade ou contradição entre o texto do Contrato e qualquer de seus documentos, prevalecerá o que estiver disposto no texto deste Contrato. No caso de qualquer ambiguidade ou contradição entre os textos deste Contrato, prevalecerá o texto de um sobre o outro de acordo com a seguinte ordem de prioridade: Termos de Referência (Especificações Técnicas) e Proposta da Parte. Registra-se que não serão feitas promessas ou estabelecidos outros termos, condições ou obrigações além das contidas neste documento e seus anexos. Este Acordo também substitui qualquer comunicação, representação, entendimento ou contrato, verbal ou por escrito, que as partes possam ter feito ou prometido antes da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio do Rego Valença
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____



ANEXOS:

1 – Especificações Técnicas

2 – Proposta Técnica e de Preços da empresa Pitang Consultoria e Sistemas S/A

3 - Documentação complementar da empresa Pitang Consultoria e Sistemas S/A

1 – Especificações Técnicas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Especificações Técnicas - ET

AQSETIN2024005 – Contratação de solução para automatização de tarefas repetitivas

TJCESETIN_UGP_2024_015

ÍNDICE

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
 - 1.1 Objetivo Geral
 - 2.1 Quantitativo
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1 Motivação
 - 2.1.1 Situação atual
 - 2.1.2 Descrição da oportunidade ou problema
 - 2.1.3 Motivação da demanda
 - 2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação
 - 2.3 Critérios Ambientais
 - 2.4 Natureza do objeto
 - 2.5 Natureza do serviço
 - 2.5.1 Pesquisa de preços de mercado
 - 2.6 Da subcontratação, Cisão ou Incorporação
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
 - 3.1 Requisitos Técnicos para fornecimento de licenças para uso de Software - Do tipo plataforma RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)
 - 3.2 Treinamento da Equipe de Tecnologia da Informação
 - 3.2.1 Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Desenvolvedor na plataforma RPA.
 - 3.2.2 Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Administrador na plataforma RPA
 - 3.3 Níveis Mínimos de Serviço
 - 3.4 Garantias
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - 4.1 Condições de Execução
 - 4.1.1 Condições de Entrega
 - 4.1.2 Documentação Técnica
 - 4.1.3 Entrega, Instalação e Configuração da Solução
 - 4.1.4 Cronograma de Execução e financeiro sugerido
- 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1 Papeis e Responsabilidade
- 5.2 Deveres e Responsabilidade da Contratante
- 5.3 Deveres e Responsabilidade da Contratada
- 5.4 Forma de Acompanhamento do Contrato
- 5.5 Volume/Serviço
- 5.6 Reajuste
- 5.7 Condições para pagamento
- 5.8 Propriedade, Sigilo, Restrições
- 5.9 Mecanismos Formais de Comunicação
- 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7. Sanções Aplicáveis/Práticas Proibidas
- 8. Critérios de Seleção do Fornecedor
 - 8.1 Proposta de preço
 - 8.2 Critérios de seleção
 - 8.3 Justificativa de Adoção do Método de Contratação
 - 8.4 Qualificação Econômica-Financeira
 - 8.5 Prova de Conceito
 - 8.6 Qualificação Técnica
- 9. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 10. **ASSINATURA DO CONTRATO**
- 11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação da contratante, de acordo com a especificação e detalhamento consignados neste documento.

1.2. Quantitativo

Id	Demanda Prevista	Item a ser contratado	Unidade de Medida	Quantidade
LICENÇA PARA USO DA PLATAFORMA				
1	Orquestrador / Sala de controle RPA	Subscrição	Un	1
2	Plataforma Desenvolvedor RPA	Subscrição	Un	12
3	Plataforma Executor Assistido RPA	Subscrição	Un	1
4	Plataforma Executor Não Assistido RPA	Subscrição	Un	3
TREINAMENTO				
5	Desenvolvedor na plataforma RPA	Treinamento	Turma	2

6	Administrador na plataforma RPA	Treinamento	Turma	1
---	---------------------------------	-------------	-------	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Situação atual

- 2.1.1.1. Uma estratégia adotada pelo TJCE para automatizar tarefas repetitivas e integrar sistemas por meio de RPA é o uso de programas desenvolvidos em Python, utilizando bibliotecas como Pyautogui e Selenium.
- 2.1.1.2. No entanto, esses aplicativos apresentam vulnerabilidades, como recorrência de erros, dificuldade de expansão por serem desktop e desafios de manutenção. Além disso, são robôs não autônomos, dependendo do usuário e da máquina do usuário para execução.
- 2.1.1.3. Por fim, há a necessidade de uma solução de governança para monitorar a execução, o desempenho e as dependências desses aplicativos. Atualmente, a equipe técnica enfrenta dificuldades no suporte e na gestão dos robôs existentes.

2.1.2. Descrição da oportunidade ou do problema

- 2.1.2.1. O aumento da demanda, ano após ano, torna cada vez mais necessária a automação nos processos repetitivos, juntamente com a padronização de conteúdo dos atos judiciais e dos expedientes. Essa automação se torna uma ferramenta valiosa para apoiar o trabalho da área fim.
- 2.1.2.2. Além disso, a ausência de uma integração adequada entre os diferentes sistemas do Tribunal de Justiça do Ceará dificulta a orquestração dos processos corporativos. Isso resulta em retrabalho, perda de tempo e, eventualmente, erros no preenchimento das informações.
- 2.1.2.3. Com isso, a automação robótica de processos de negócio, que geralmente envolve tarefas volumosas e repetitivas, tem se mostrado fundamental para aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e aprimorar a experiência tanto do jurisdicionado quanto dos demais integrantes do poder judiciário.

2.1.3. Motivação da demanda

- 2.1.3.1. Com a implantação da solução, nosso objetivo é reduzir drasticamente a ocorrência de erros durante a execução das automações robóticas, facilitar a

expansão dos robôs para as diversas unidades judiciárias e administrativa tornando o processo escalável e de fácil implementação. Além disso, pretendemos estabelecer uma manutenção organizada das versões das automações.

2.1.3.2. Também planejamos começar a usar robôs de forma não assistida, que operarão em uma máquina independente do computador do usuário, ficando ativos 24 horas por dia e prontos para agir sempre que for necessário.

2.1.3.3. Por fim, para garantir uma gestão adequada dos robôs, a solução fornecerá ao TJCE relatórios e monitoramento completo das execuções dos robôs. Isso incluirá informações sobre a localização dos robôs, o número de execuções, detalhes sobre erros ocorridos e outras informações relevantes.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1. Automação de processos de trabalho e rotinas repetitivas da área finalística e na área meio do TJCE visa liberar os servidores para se dedicarem a tarefas com maior complexidade e especialização.

2.2.2. Criação e implantação de robôs virtuais (bots) para executar tarefas automatizadas.

2.2.3. Gerenciamento e monitoramento do desempenho dos bots, geração de relatórios, rastreamento de erros e exceções, além de escalonamento e gerenciamento da capacidade dos bots conforme as necessidades da organização.

2.2.4. Garantia de um ambiente seguro para a execução dos bots, por meio de autenticação, controle de acesso e auditoria, assegurando a proteção dos dados e a conformidade com regulamentações de segurança e privacidade.

2.3. Critérios Ambientais

2.3.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.3.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da

Lei n.º 14.133/21.

- 2.3.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 2.3.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.3.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).
- 2.3.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

2.4. Pesquisa de preços de mercado

- 2.4.1. A pesquisa de mercado está presente no documento acostado aos autos do processo.

2.5. Natureza do Objeto

- 2.5.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que considera bens e serviços comuns, como o fornecimento de licenças de plataforma tecnológica e serviços de treinamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

2.6. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação

- 2.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Requisitos para fornecimento de licenças para uso de Software - Do tipo plataforma RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos) - Referente aos item 01, item 02, item 03 e item 04**

- 3.1.1. A solução tecnológica deverá atender aos requisitos funcionais e características técnicas descritos para fornecimento das licenças de uso da Plataforma RPA, que correspondem ao conjunto de especificações técnicas mínimas para fornecimento dos seguintes produtos de software:
- 3.1.2. **Item 01** - 01 (um) subscrição de 24 meses para Orquestrador/Sala de controle RPA - Aplicação de Gerenciamento e Governança dos Robôs de Software que inclui funções de agendamento, gerenciamento do trabalho, atribuições de trabalho, auditoria, monitoramento, ferramentas de relatórios, controle remoto, gerenciamento de carga de trabalho de fila de robôs. Não deve haver restrições de quantidade de robôs gerenciadas neste módulo, nem restrições de ambiente lógicos em qual ele deve gerenciar.
- 3.1.3. **Item 02** - 12 (doze) subscrições de 24 meses para Desenvolvedor na Plataforma RPA - Licenças para Usuário Desenvolvedor dos fluxos automatizados a serem executados pelos Robôs de Software (é aquele usuário que é servidor da organização ou que está contratado como terceiro a serviço da organização, possuindo um usuário e senha de acesso dentro da plataforma.) Estas licenças permitem acesso a plataforma STUDIO para construção dos robôs simultaneamente, assim como realização de testes sem a necessidade de utilização de licenças para execução dos robôs.
- 3.1.4. **Item 03** - 01 (uma) subscrição de 24 meses para Executor Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos, mas que deve ser acionado por um ser humano para que possa funcionar;
- 3.1.5. **Item 04** - 03 (três) subscrições de 24 meses para Executor Não Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos e que é acionado de forma automática por meio de um agendamento de suas tarefas para que possa funcionar. Não depende do acionamento do ser humano;
- 3.1.6. Todas as subscrições podem ser fornecidas com validade de 12 meses, desde que elas sejam ativadas de forma sequencial quando do fim da validade da 1ª subscrição de mesmo tipo, sem prejuízo do funcionamento da solução, e tenham, ao final do período, validade total de 24 meses ininterruptos.
- 3.1.7. Para evitar a múltipla integração de ferramentas de Software, diminuindo assim os custos operacionais de instalação, manutenção e operação da solução, serão permitidas apenas a utilização de ferramentas de no máximo um fabricante para a execução de todos os itens exigidos neste documento.

3.2. Detalhamento dos requisitos mínimos Técnicos e Funcionais Obrigatórios da Solução RPA

- 3.2.1. A solução a ser provida deverá atender o modelo de implantação On-Premise (nas

instalações do TJCE), podendo haver processamento de metadados da solução no ambiente da CONTRATADA.

- 3.2.2. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, garantindo os níveis de integração exigidos;
- 3.2.3. Cada uma das licenças (subscrições) deverá permitir ser utilizada em 03 ambientes (desenvolvimento, homologação e produção) a depender da necessidade da contratante;
- 3.2.4. A solução de RPA deverá possuir funcionamento simultâneo de todas as licenças dos robôs, no modo de produção. Cada subscrição de robô deverá permitir processamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o prazo da subscrição da licença;
- 3.2.5. O fornecimento da subscrição deverá dar direito ao uso pelo período de vigência do Contrato;
- 3.2.6. A plataforma deve permitir nativamente a execução/robotização de processos de modo autônomo (sem interação humana), com geração de logs e total controle para auditoria;
- 3.2.7. A plataforma deve permitir a coleta robótica de informações de diversos sistemas sem a intervenção humana ou necessidade de desenvolvimento de aplicação ou alteração em aplicações já existentes;
- 3.2.8. A plataforma deve permitir a alteração de processos robóticos criados sem que estes tenham de ser recriados;
- 3.2.9. A plataforma deve permitir a automação robótica de processos e fluxos de trabalho em sistemas baseados em Microsoft Windows, Web, interface de VDI (Virtual Desktop Interface), C#, VB, Java, Delphi, SQL, entre outras;
- 3.2.10. A plataforma deve permitir a automação robótica de quaisquer sistemas sendo executados em uma VDI/VM com o uso de Inteligência Artificial através de visão computacional sem o uso de coordenadas de tela ou teclas de atalho no teclado;
- 3.2.11. A plataforma deve permitir o tratamento robótico de strings permitindo a alteração de textos coletados ou caracteres específicos e filtragem se necessário;
- 3.2.12. A plataforma deve permitir a leitura e alteração robóticas de arquivos no formato CSV;
- 3.2.13. A plataforma deve permitir a leitura e alteração robóticas de arquivos no formato XLSX (MS Excel) sem a necessidade de instalação do MS Excel ou de criação de códigos especiais (desenvolvimento deve ser apenas visual);
- 3.2.14. A plataforma deve permitir nativamente a interação robótica com API (Application Program Interfaces) baseadas em JSON, REST, SOAP e XML;

- 3.2.15. A plataforma deve permitir a criação e manipulação robóticas de coleções como listas e arrays nos processos a serem executados pelos robôs;
- 3.2.16. A plataforma deve permitir que o módulo de desenho de processos robóticos da solução não seja baseado em scripts ou codificação, sendo aceito somente soluções nativamente gráficas que implementem o conceito de “drag and drop”. Deve apenas disponibilizar codificação para complementar, nas situações em que o ambiente não disponibilize o recurso necessitado, ou seja, o ambiente deve ser low-code;
- 3.2.17. A plataforma robótica deve garantir que dados sensíveis como usuário e senha sejam mantidos no módulo de controle/orquestração com o devido controle de segurança;
- 3.2.18. A plataforma robótica deve ter a capacidade de manipular dados de tipos não-primitivos;
- 3.2.19. A plataforma robótica deve ser capaz de interagir com serviços de terminal (e.g. Citrix, Terminal Services, etc) sem a utilização de coordenadas de tela, permitindo a interação ainda que a posição dos botões, caixas de textos e demais objetos mudem;
- 3.2.20. A plataforma robótica deve permitir que nativamente seja feita a coleta de textos contidos em imagens obtidas por meio de OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres;
- 3.2.21. A plataforma robótica deve possuir ferramenta de controle/orquestração gráfica baseada em web para o monitoramento dos robôs remotamente;
- 3.2.22. A plataforma robótica deve possuir ferramenta de navegação e identificação dos elementos de um sistema, a fim de prover uma identificação mais robusta através de todas as propriedades e atributos dos elementos;
- 3.2.23. A plataforma robótica deve permitir a criação de contextos específicos de segurança que implementem o isolamento de componentes como processos, filas, agendamentos, logs e usuários;
- 3.2.24. A plataforma robótica deve permitir a criação de perfis de usuários com acessos específicos aos recursos da ferramenta. Deve suportar ao menos a liberação ou bloqueio para ver, criar, editar ou deletar os objetos robôs, processos e filas;
- 3.2.25. A plataforma robótica deve permitir o agendamento de execução de processos de forma centralizada através do controlador/orquestrador;
- 3.2.26. A plataforma robótica deve permitir o gerenciamento de pacotes (publicação), suportando várias versões do processo para reversão em caso de necessidade;
- 3.2.27. A plataforma robótica deve permitir, nativamente, a geração de gráficos customizáveis a partir dos logs de execuções dos robôs em interface web;

- 3.2.28. A plataforma robótica deve ser capaz de sincronizar nativamente dados entre sistemas de maneira automática, sem a necessidade de desenvolver sistemas, scripts ou alterar os já existentes, gerando relatórios automaticamente de diferentes fontes de dados. Como também distribuir os relatórios através de e-mails, de maneira automatizada;
- 3.2.29. A plataforma robótica deve implementar nativamente a funcionalidade de (SSO - Single Sign-On) para usuários do Windows Active Directory;
- 3.2.30. A plataforma robótica deve suportar os principais algoritmos de encriptação disponíveis no domínio público e de ampla utilização para comunicação de dados entre os módulos, inclusive entre os sites da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 3.2.31. A plataforma robótica deve suportar o armazenamento e gerenciamento de credenciais e senhas de acesso às aplicações e sistemas, de forma criptografada e centralizada em ponto único;
- 3.2.32. A plataforma robótica deve permitir a utilização do Microsoft Windows Service Control Manager (SCM), permitindo assim abrir sessões interativas do Windows, na conta do sistema local, e possuir todos os direitos de um serviço do Windows;
- 3.2.33. A plataforma robótica deve permitir que o robô possa ser instalado no modo usuário para que o robô possa usufruir dos mesmos direitos do usuário sob o qual está instalado;
- 3.2.34. A plataforma robótica deve permitir a instalação de um ambiente de robôs de alta densidade com o objetivo de garantir a utilização total de cada máquina à sua disposição, no seu potencial máximo. Como resultado desse tipo de instalação, independentemente da versão do Windows em que uma máquina esteja sendo executada, se houver vários usuários disponíveis, deverá ser possível registrar um robô em cada um dos usuários. A partir de uma máquina com sistema operacional Windows Server (2008 R2, 2012 R2, 2016 ou mais recente), deverá ser possível executar o mesmo processo com todos os robôs ao mesmo tempo; ou executar processos diferentes com todos os robôs ao mesmo tempo;
- 3.2.35. A plataforma robótica deve suportar, no mínimo, os seguintes fluxos de trabalho:
- (1) Sequencial - adequadas para processos lineares, permitindo que seja executado um fluxo contínuo de uma atividade para outra.
 - (2) Fluxogramas - adequados para uma lógica de negócios mais complexa, permitindo integrar decisões e conectar atividades de uma maneira mais diversa, por meio de vários operadores lógicos de ramificação.
 - (3) Máquinas de Estado - adequadas para fluxos de trabalho muito grandes; usam um número finito de estados em sua execução que são acionados por uma condição (transição) ou

- atividade. (4) Manipulador de exceção global - adequado para determinar o comportamento do fluxo de trabalho ao encontrar um erro de execução e para processos de depuração dos fluxos que estejam sendo desenvolvidos;
- 3.2.36. A plataforma robótica deve suportar a utilização de extensões para permitir a detecção nativa de elementos da interface do usuário nos ambientes relacionados a seguir: navegadores da Web (Chrome, Firefox), aplicativos Java, aplicativos Silverlight e Citrix Virtual Apps and Desktops, além de conexões RDP (Windows Remote Desktop);
- 3.2.37. A plataforma robótica deve possuir recurso de pesquisa universal que permita pesquisar por atividades, trechos de código, arquivos, variáveis e argumentos usados no projeto que se está desenvolvendo;
- 3.2.38. A interface de desenvolvimento dos fluxos de atividades que os robôs vão executar deve permitir a aplicação de Zoom no referido fluxo para facilitar o entendimento do que se está sendo desenvolvido. Deve haver, no mínimo, a opção de ajustar à tela, de modo a alterar o zoom de forma que todo o fluxo de trabalho caiba no painel de desenho do fluxo. Também deve ser permitida a navegação em todo o fluxo com a possibilidade de se ajustar o foco do que mostrar na tela;
- 3.2.39. A plataforma robótica deve possuir componentes para executar atividades organizadas em seus fluxos de processo, no mínimo nas seguintes áreas de trabalho:
- 3.2.39.1. Manipulação de Planilhas Excel;
 - 3.2.39.2. Manipulação de E-mails;
 - 3.2.39.3. Manipulação de Tarefas do Sistema;
 - 3.2.39.4. Manipulação de Interfaces de Usuário;
 - 3.2.39.5. Execução de Atividades Cognitivas;
 - 3.2.39.6. Execução de atividades de OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres);
 - 3.2.39.7. Manipulação de arquivos PDF;
 - 3.2.39.8. Manipulação de telas Terminais Burros;
 - 3.2.39.9. Manipulação de APIs Web;
 - 3.2.39.10. Manipulação de Documentos Word;
 - 3.2.39.11. Manipulação de Visão Computacional com Inteligência Artificial;
 - 3.2.39.12. Manipulação de aplicações Google Cloud G Suite;
 - 3.2.39.13. Manipulação do Windows Credential Manager para pacotes de autenticação Microsoft;
 - 3.2.39.14. Manipulação de Serviços de Criptografia de Dados;

- 3.2.39.15. Conexão e Chamada de Ações em Bancos de Dados;
- 3.2.39.16. Manipulação de código Java;
- 3.2.39.17. Chamada de scripts e métodos Python;
- 3.2.39.18. Manipulação de Microsoft AD (Active Directory);
- 3.2.39.19. Manipulação de Microsoft Exchange;
- 3.2.39.20. Manipulação de Máquinas Virtuais VMWare;
- 3.2.39.21. Manipular imagens pelo Microsoft Vision;
- 3.2.39.22. Manipular imagens pelo Google Vision;

3.2.40. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Planilhas Excel” deve ser compatível com o Excel 2016 e Office 365 e deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.40.1. Anexar ao CSV;
- 3.2.40.2. Ler CSV;
- 3.2.40.3. Gravar CSV;
- 3.2.40.4. Excluir coluna;
- 3.2.40.5. Tabela de filtro;
- 3.2.40.6. Obter intervalo da tabela;
- 3.2.40.7. Inserir coluna;
- 3.2.40.8. Classificar(ordemar) tabela;
- 3.2.40.9. Anexar intervalo;
- 3.2.40.10. Fechar pasta de trabalho;
- 3.2.40.11. Escopo do aplicativo Excel;
- 3.2.40.12. Obter cor da célula;
- 3.2.40.13. Ler Célula;
- 3.2.40.14. Ler fórmula celular;
- 3.2.40.15. Ler coluna;
- 3.2.40.16. Faixa de leitura;
- 3.2.40.17. Ler linha;
- 3.2.40.18. Selecionar Intervalo;
- 3.2.40.19. Definir cor da faixa;
- 3.2.40.20. Escrever Célula;
- 3.2.40.21. Intervalo de gravação;

- 3.2.40.22. Salvar pasta de trabalho;
 - 3.2.40.23. Criar tabela;
 - 3.2.40.24. Obter planilha da pasta de trabalho;
 - 3.2.40.25. Obter planilhas da pasta de trabalho;
 - 3.2.40.26. Atualizar tabela dinâmica;
 - 3.2.40.27. Criar tabela dinâmica;
 - 3.2.40.28. Obter intervalo selecionado;
 - 3.2.40.29. Copiar folha;
 - 3.2.40.30. Excluir intervalo;
 - 3.2.40.31. Faixa de preenchimento automático;
 - 3.2.40.32. Faixa de Copiar e Colar;
 - 3.2.40.33. Executar macro;
 - 3.2.40.34. Inserir / excluir colunas;
 - 3.2.40.35. Inserir / excluir linhas;
 - 3.2.40.36. Invocar VBA;
 - 3.2.40.37. Faixa de pesquisa;
 - 3.2.40.38. Remover intervalo de duplicatas;
- 3.2.41. O componente de fluxo de processo “Manipulação de E-mails” deve ser compatível com os protocolos IMAP, POP3, SMTP e com o Microsoft Outlook e o Microsoft Exchange e permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.41.1. Salvar mensagens de correio;
 - 3.2.41.2. Salvar anexos;
 - 3.2.41.3. Enviar mensagens de email SMTP;
 - 3.2.41.4. Obter mensagem de email POP3;
 - 3.2.41.5. Obter mensagens de email IMAP;
 - 3.2.41.6. Mover mensagem de email IMAP;
 - 3.2.41.7. Obter mensagens de email do Outlook;
 - 3.2.41.8. Mover mensagem de email do Outlook;
 - 3.2.41.9. Enviar mensagem de email do Outlook;
 - 3.2.41.10. Responder à mensagem de email do Outlook;
 - 3.2.41.11. Escopo do Exchange;
 - 3.2.41.12. Excluir mensagem de email do Exchange;

- 3.2.41.13. Obter mensagens de email do Exchange;
- 3.2.41.14. Mover mensagem de email do Exchange;
- 3.2.41.15. Enviar mensagem de correio do Exchange;

3.2.42. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Tarefas do Sistema” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.42.1. Copiar arquivo;
- 3.2.42.2. Criar diretório;
- 3.2.42.3. Criar arquivo;
- 3.2.42.4. Gatilho de alteração de arquivo;
- 3.2.42.5. Mover arquivo;
- 3.2.42.6. Ler arquivo de texto;
- 3.2.42.7. Gravar arquivo de texto;
- 3.2.42.8. Obter processos do SO;
- 3.2.42.9. Kill de Processo do sistema;
- 3.2.42.10. Obter Pasta de ambiente;
- 3.2.42.11. Obter variável de ambiente;
- 3.2.42.12. Invocar Power Shell;
- 3.2.42.13. Diálogo de Entrada;
- 3.2.42.14. Caixa de mensagem;
- 3.2.42.15. Selecionar arquivo;
- 3.2.42.16. Selecionar pasta;
- 3.2.42.17. Invocar VBScript;

3.2.43. Também deve permitir, no mínimo, a utilização das seguintes funções de programação (não exatamente com esses nomes, mas que executem as mesmas funções programáticas):

- 3.2.43.1. Replace;
- 3.2.43.2. Adicionar Coluna de Dados;
- 3.2.43.3. Adicionar Linha de Dados;
- 3.2.43.4. Construir Tabela de Dados;
- 3.2.43.5. Apagar Tabela de Dados;

- 3.2.43.6. Ler Item da Linha;
- 3.2.43.7. Combinar Tabela de Dados;
- 3.2.43.8. Dar Saída à Tabela de Dados;
- 3.2.43.9. Remover Coluna de Dados;
- 3.2.43.10. Remover Linha de Dados;
- 3.2.43.11. Linha de For Each;
- 3.2.43.12. Gerar Tabela de Dados;
- 3.2.43.13. Adicionar Campos de Log;
- 3.2.43.14. Gerar Mensagem de Log;
- 3.2.43.15. Remover Campos do Log;
- 3.2.43.16. Invocar Método COM;
- 3.2.43.17. Formatar Valor;
- 3.2.43.18. Lookup na Tabela de Dados;
- 3.2.43.19. Filtrar Tabela de Dados;
- 3.2.43.20. Ordenar Tabela de Dados;
- 3.2.43.21. Remover Linhas Duplicadas;
- 3.2.43.22. Combinar Tabelas de Dados;

3.2.44. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Interfaces de Usuário” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.44.1. Disparador de Clique de mouse;
- 3.2.44.2. Disparador de pressionar tecla;
- 3.2.44.3. Disparador de Clicar em imagem;
- 3.2.44.4. Disparador de sistema;
- 3.2.44.5. Disparador de teclas de atalho;
- 3.2.44.6. Gatilho do mouse;
- 3.2.44.7. Obter informações de Evento;
- 3.2.44.8. Monitorar Eventos;
- 3.2.44.9. Repetir evento do usuário;
- 3.2.44.10. Bloquear entrada do usuário;

3.2.45. O componente de fluxo de processo “Execução de Atividades Cognitivas” deve permitir no mínimo chamar as seguintes funcionalidades:

- 3.2.45.1. Google Text Analysis;
 - 3.2.45.2. Google Text Translate;
 - 3.2.45.3. IBM Watson NLU Text Analysis;
 - 3.2.45.4. IBM Watson Text Analysis;
 - 3.2.45.5. Microsoft Text Analysis
- 3.2.46. O componente de fluxo de processo “Execução de atividades de OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres)” deve permitir no mínimo chamar as seguintes funcionalidades:
- 3.2.46.1. Classificar documento;
 - 3.2.46.2. Exportar documento;
 - 3.2.46.3. Obter campo de documento;
 - 3.2.46.4. Obter tabela;
 - 3.2.46.5. Digitalizar documento;
 - 3.2.46.6. Exportar resultados de extração;
 - 3.2.46.7. Classificador com base em palavra-chave;
- 3.2.47. O componente de fluxo de processo “Manipulação de arquivos PDF” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.47.1. Ler texto em PDF;
 - 3.2.47.2. Ler PDF com OCR;
 - 3.2.47.3. Ler texto XPS;
 - 3.2.47.4. Ler Texto XPS com OCR;
 - 3.2.47.5. Exportar página PDF como imagem;
 - 3.2.47.6. Extrair imagens do PDF;
 - 3.2.47.7. Extrair intervalo de páginas em PDF;
 - 3.2.47.8. Associar arquivos PDF;
 - 3.2.47.9. Gerenciar senha do PDF;
- 3.2.48. O componente de fluxo de processo “Manipulação de telas Terminais Burros” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.48.1. Conectar Sessão de Terminal;
- 3.2.48.2. Obter área da tela;
- 3.2.48.3. Obter texto na posição;
- 3.2.48.4. Obter campo na posição;
- 3.2.48.5. Definir campo na posição;
- 3.2.48.6. Aguardar texto na posição;
- 3.2.48.7. Enviar chaves;
- 3.2.48.8. Mover cursor;
- 3.2.48.9. Enviar chaves seguras;
- 3.2.48.10. Obter texto;
- 3.2.48.11. Enviar chave de controle;
- 3.2.48.12. Obter campo;
- 3.2.48.13. Aguardar texto na tela;
- 3.2.48.14. Espera um Texto aparecer em um campo;
- 3.2.48.15. Escrever String em Campo da Tela;

3.2.49. O componente de fluxo de processo “Manipulação de APIs Web” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades de chamadas de APIs SOAP e HTTP, além de manipulação de XML e JSON

- 3.2.49.1. Request HTTP;
- 3.2.49.2. Request SOAP;
- 3.2.49.3. Desserializar XML;
- 3.2.49.4. Executar XPATH;
- 3.2.49.5. Obter Atributos do Nó XML;
- 3.2.49.6. Obter Nó XML;
- 3.2.49.7. Desserializar JSON;
- 3.2.49.8. Desserializar Array JSON;

3.2.50. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Documentos Word” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.50.1. Adicionar imagem;

- 3.2.50.2. Anexar texto;
- 3.2.50.3. Exportar para PDF;
- 3.2.50.4. Ler texto;
- 3.2.50.5. Substituir texto;
- 3.2.50.6. Definir conteúdo do marcador;
- 3.2.50.7. Abrir Escopo (Janela) do aplicativo Word;
- 3.2.50.8. Substituir imagem;
- 3.2.50.9. Inserir Tabela de Dados;
- 3.2.50.10. Incluir Texto no fim do documento;
- 3.2.50.11. Ler texto;
- 3.2.50.12. Substituir texto;

3.2.51. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Visão Computacional com Inteligência Artificial” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.51.1. Varredura de tela utilizando rede neural para análise de seu escopo;
- 3.2.51.2. Clique em elemento identificado pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.3. Identificar se elemento da tela existe entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.4. Extrair o texto de um elemento de tela específico entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.5. Executar um realce visual no elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.6. Passar o mouse sobre um elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.7. Enviar combinação de teclas para um elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.8. Refrescar a varredura de tela utilizando rede neural para análise de seu escopo;
- 3.2.51.9. Gravador de fluxo de telas para gerar fluxo de trabalho de forma automática. A plataforma deve permitir o modo de gravação, onde é gravado de forma inteligente o processo realizado por um usuário no computador. Após gravado, o sistema oferece um pré-processo configurado na ferramenta visual onde pode ser editado, adaptado e

melhorado pelo desenvolvedor, assim como desejar. Deve ser possível gravar qualquer fluxo dentro do MS Windows, máquinas virtuais e em navegadores WEB;

3.2.52. O componente de fluxo de processo “Manipulação de aplicações Google Cloud G Suite” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.52.1. Google Calendar;
- 3.2.52.2. Adicionar participante;
- 3.2.52.3. Criar Evento;
- 3.2.52.4. Excluir evento;
- 3.2.52.5. Modificar evento;
- 3.2.52.6. Pesquisar Eventos;
- 3.2.52.7. Google Drive;
- 3.2.52.8. Localizar arquivos e pastas;
- 3.2.52.9. Mover arquivo;
- 3.2.52.10. Criar pasta;
- 3.2.52.11. Copiar arquivo;
- 3.2.52.12. Fazer download do arquivo;
- 3.2.52.13. Subir arquivo;
- 3.2.52.14. Obter permissões de arquivo;
- 3.2.52.15. Excluir permissão de arquivo;
- 3.2.52.16. Atualizar permissão de arquivo;
- 3.2.52.17. Obter permissões de arquivo;
- 3.2.52.18. Excluir arquivo;
- 3.2.52.19. Google Mail;
- 3.2.52.20. Obter mensagens de correio;
- 3.2.52.21. Enviar mensagens de correio;
- 3.2.52.22. Alterar etiquetas;
- 3.2.52.23. Google Sheets;
- 3.2.52.24. Adicionar ou Apagar Colunas;
- 3.2.52.25. Adicionar ou Apagar Linhas;
- 3.2.52.26. Adicionar nova planilha;
- 3.2.52.27. Anexar linha;
- 3.2.52.28. Atualização em lote de Valores;

- 3.2.52.29. Copiar Pasta;
- 3.2.52.30. Copiar e Colar Intervalo;
- 3.2.52.31. Criar nova planilha;
- 3.2.52.32. Excluir intervalo;
- 3.2.52.33. Excluir planilha;
- 3.2.52.34. Obter cor da célula;
- 3.2.52.35. Obter planilhas;
- 3.2.52.36. Ler célula;
- 3.2.52.37. Ler coluna;
- 3.2.52.38. Ler intervalo;
- 3.2.52.39. Ler linha;
- 3.2.52.40. Renomear pasta;
- 3.2.52.41. Escrever Célula;
- 3.2.52.42. Escrever no Intervalo;
- 3.2.52.43. Google Docs;
- 3.2.52.44. Atualização em lote de valores;
- 3.2.52.45. Criar documento;
- 3.2.52.46. Obter documento;
- 3.2.52.47. Obter índice de texto;
- 3.2.52.48. Inserir texto;
- 3.2.52.49. Substituir texto;

3.2.53. O componente de fluxo de processo “Manipulação do Windows Credential Manager para pacotes de autenticação Microsoft” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.53.1. Adicionar credencial;
- 3.2.53.2. Apagar credencial;
- 3.2.53.3. Ler informações da credencial;
- 3.2.53.4. Requisição de credencial ao usuário;

3.2.54. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Serviços de Criptografia de Dados” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.54.1. Decriptar arquivo;
 - 3.2.54.2. Decriptar texto;
 - 3.2.54.3. Encriptar arquivo;
 - 3.2.54.4. Encriptar texto;
 - 3.2.54.5. Fazer Hash de Arquivo;
 - 3.2.54.6. Fazer Hash de Arquivo com chave;
 - 3.2.54.7. Fazer Hash de Texto;
 - 3.2.54.8. Fazer Hash de Texto com chave;
- 3.2.55. O componente de fluxo de processo “Conexão e Chamada de Ações em Bancos de Dados” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.55.1. Conectar ao Banco de Dados;
 - 3.2.55.2. Desconectar do Banco de Dados;
 - 3.2.55.3. Iniciar Transação no Banco de Dados;
 - 3.2.55.4. Executar Query;
 - 3.2.55.5. Executar Atualização (INSERT, UPDATE, DELETE);
 - 3.2.55.6. Inserir Variável Estruturada em Tabela;
- 3.2.56. O componente de fluxo de processo “Manipulação do Nuance OmniPage OCR” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.56.1. Clique em Texto OCR;
 - 3.2.56.2. Passe o mouse sobre o texto OCR;
 - 3.2.56.3. Clique duas vezes no texto OCR;
 - 3.2.56.4. Obter texto OCR;
 - 3.2.56.5. Localizar posição do texto OCR;
 - 3.2.56.6. Digitalizar documento;
- 3.2.57. O componente de fluxo de processo “Manipulação de código Java” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.57.1. Inicializar Biblioteca Java;
 - 3.2.57.2. Carregar JAR;

- 3.2.57.3. Invocar Método Java;
- 3.2.57.4. Criar Objeto Java;

- 3.2.58. O componente de fluxo de processo “Chamada de scripts e métodos Python” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.2.58.1. Inicializar Ambiente Python;
 - 3.2.58.2. Ler Objeto Python;
 - 3.2.58.3. Invocar Método Python;
 - 3.2.58.4. Carregar Script Python;
 - 3.2.58.5. Executar Script Python;

- 3.2.59. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Microsoft AD (Active Directory)” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.2.59.1. Conectar ao Active Directory;
 - 3.2.59.2. Obter nome distinto do objeto;
 - 3.2.59.3. Obter propriedades do objeto;
 - 3.2.59.4. Obter objetos por filtro;
 - 3.2.59.5. Obter objetos por filtro LDAP;
 - 3.2.59.6. Verificar se objeto é membro do grupo;
 - 3.2.59.7. Mover Objeto;
 - 3.2.59.8. Atualizar propriedades do objeto;
 - 3.2.59.9. Adicionar computador ao grupo;
 - 3.2.59.10. Verificar se existe computador;
 - 3.2.59.11. Criar computador;
 - 3.2.59.12. Excluir computador;
 - 3.2.59.13. Obter status do computador;
 - 3.2.59.14. Obter computadores em grupo;
 - 3.2.59.15. Associar o computador ao domínio;
 - 3.2.59.16. Remover computador do grupo;
 - 3.2.59.17. Definir status do computador;
 - 3.2.59.18. Desassociar o computador do domínio;
 - 3.2.59.19. Adicionar grupo ao grupo;

- 3.2.59.20. Criar grupo;
 - 3.2.59.21. Excluir grupo;
 - 3.2.59.22. Verificar se o grupo existe;
 - 3.2.59.23. Remover grupo do grupo;
 - 3.2.59.24. Adicionar usuário ao grupo;
 - 3.2.59.25. Alterar senha do usuário;
 - 3.2.59.26. Criar usuário;
 - 3.2.59.27. Deletar usuário;
 - 3.2.59.28. Forçar alteração de senha;
 - 3.2.59.29. Obter data de validade da senha;
 - 3.2.59.30. Obter grupos de usuários;
 - 3.2.59.31. Obter status do usuário;
 - 3.2.59.32. Obter usuários no grupo;
 - 3.2.59.33. Remover usuário do grupo;
 - 3.2.59.34. Definir data de validade do usuário;
 - 3.2.59.35. Definir status do usuário;
 - 3.2.59.36. Verificar se o usuário existe;
- 3.2.60. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Microsoft Exchange” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.60.1. Conectar ao Exchange Serve;
 - 3.2.60.2. Criar Caixa de Correio;
 - 3.2.60.3. Apagar Caixa de Correio;
 - 3.2.60.4. Desativar o Arquivo Morto de uma Caixa de Correio;
 - 3.2.60.5. Ativar o Arquivo Morto de uma Caixa de Correio
- 3.2.61. A plataforma de automação robótica deve permitir nativamente a execução/robotização de processos de modo híbrido autônomo e assistido (com e sem interação humana), com total controle entre as etapas do processo, produzindo logs e auditoria;
- 3.2.62. A plataforma de automação robótica deve permitir interagir com o servidor de automação/controlador via chamadas de API para iniciar automações entre outras funções;
- 3.2.63. A plataforma de automação robótica deve possuir ferramenta de navegação e

identificação dos elementos de um sistema, a fim de prover uma identificação mais robusta através de todas as propriedades e atributos dos elementos;

- 3.2.64. A plataforma de automação robótica deve permitir utilizar filas de processamento de maneira nativa, além de iniciar automaticamente o processamento de robôs ao inserir novos componentes em uma fila;
- 3.2.65. A plataforma de automação robótica deve permitir que as credenciais de acesso dos usuários sejam armazenadas em mais de um repositório criptografado de credenciais, além do próprio repositório da ferramenta;
- 3.2.66. Esses repositórios devem poder ser acessados ao mesmo tempo no ambiente da plataforma para permitir uma abordagem híbrida nesse caso;
- 3.2.67. A plataforma de automação robótica deve permitir que haja o recurso de filas a serem utilizadas pelos processos de automação robótica para se comunicarem entre si de forma assíncrona, inclusive permitindo que robôs que sejam assistidos (acionados por seres humanos) e não assistidos (que executam automaticamente) possam participar da alimentação/consumo dessa fila, permitindo assim um ambiente assíncrono híbrido;
- 3.2.68. A plataforma de automação robótica deve permitir que sejam criadas validações automáticas nas entradas das filas para criticar os dados que são recebidos e rejeitar eventuais dados que não estejam de acordo com o que for esperado para se entrar na fila;
- 3.2.69. A plataforma de automação robótica deve permitir que os dados que estão na fila de processamento possam ter o seu conteúdo editado mesmo depois de terem sido colocados lá;
- 3.2.70. A plataforma de automação robótica deve disponibilizar, ao administrador do ambiente, alertas baseados na avaliação da capacidade da fila de consumir os seus itens, onde cada item esteja associado a um SLA (Contrato de Nível de Serviço ou Prazo) de atendimento, informando automaticamente os itens que estão previstos de não terem o seu SLA de processamento cumprido. Isso vai permitir ao administrador avaliar se o ritmo de atendimento da fila está de acordo com o SLA estabelecido ou se vai ser necessária a alocação de mais robôs para o cumprimento desse SLA;
- 3.2.71. A plataforma de automação robótica deve permitir disparo de automações por meio de gatilhos geridos pelo console central de gerenciamento da plataforma para evitar que um robô tenha que ser programado e mantido, com tempo perdido, para fazer essa atividade meio;
- 3.2.72. A plataforma de automação robótica deve permitir que o usuário possa definir múltiplos calendários de dias em que os robôs devem ou não devem operar para atender às

exigências de datas diferenciadas que existem no país, muitas vezes não coincidindo os feriados municipais, estaduais e federais. Esses calendários devem poder ser associados aos diferentes tipos de eventos associados a tempo na plataforma;

- 3.2.73. A plataforma de automação robótica deve permitir que os usuários e grupos do Microsoft Active Directory sejam associados aos usuários e grupos da plataforma, sem a realização de importações, de modo que as alterações realizadas no Microsoft Active Directory reflitam automaticamente na plataforma;
- 3.2.74. Quanto ao provisionamento automático de robôs, uma vez que um usuário faça parte de um grupo de usuários e esse grupo de usuários esteja configurado para ser o provisionamento automático de robôs, quando o usuário se loga na máquina e na plataforma, deve ser automaticamente associado a ele uma licença de robô assistido (que precisa de interferência humana). Se o usuário é removido do grupo, as licenças dos robôs assistidos devem ser também automaticamente desprovisionadas;
- 3.2.75. A plataforma de automação robótica deve permitir que sejam desenvolvidos e executados fluxos onde possa haver uma interação com o ser humano por meio de Forms (Telas) construídos dentro da própria plataforma e sem a necessidade de outras ferramentas. Esses Forms devem ser responsivos e funcionar normalmente em qualquer dispositivo utilizado pelo usuário, sejam computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones;
- 3.2.76. Cada uma das interações humanas mencionadas no item anterior deve ser apresentada para o usuário humano que vai interagir com a plataforma robótica por meio de Tarefas que ele possa ver que estão pendentes, que são para ele e que ele possa executar. Após a execução da Tarefa, a plataforma robótica deve retomar a execução do processo que estava aguardando a interação humana;
- 3.2.77. O robô assistido deve vir com uma interface dedicada chamada para o usuário final de negócio, através da qual os processos podem ser iniciados, parados, monitorados e até agendados com recorrências. Além disso, os robôs assistidos devem poder ser configurados para executar vários processos em paralelo, incluindo o monitoramento das ações dos usuários humanos e o início de suas próprias ações;
- 3.2.78. A Aplicação de Gerenciamento e Governança dos Robôs de Software deve poder ser implantada em vários nós de hardware ao mesmo tempo, garantindo assim a disponibilidade permanente da plataforma e a recuperação de desastres. Essa infraestrutura de vários nós deve poder ser usada para garantir uma distribuição equilibrada de robôs por meio do balanço de carga;

- 3.2.79. Deve permitir que as tarefas realizadas por seres humanos em sistemas de informação sejam capturadas de forma automática, inclusive com o print-screen das telas, e que os cabeçalhos e descrições de cada uma das atividades sejam também capturados de forma automática num script de automação para o processo que se está procurando mapear.
- 3.2.80. Deve permitir que sobre as imagens capturadas no item 3.2.79 seja possível aplicar a técnica de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para a identificação de textos que se queiram capturar nas imagens para fins de documentação do processo;
- 3.2.81. Deve permitir que as tarefas e processos identificados no item 3.2.79 sejam exportáveis para o formato Microsoft Word ou para o Módulo de Desenvolvimento de Fluxos que os robôs executarão;
- 3.2.82. Deve permitir que as tarefas realizadas pelos seres humanos também possam ser mapeadas diretamente pelos analistas de negócio pela construção manual de diagramas de fluxo de documentação onde o recurso de captura automática de cada uma das tarefas seja acionado apenas dentro de cada ação do diagrama, ao invés de uma descoberta completa de tarefas e processos, maximizando assim as oportunidades de mapeamento entre automática e automática com manual;
- 3.2.83. Deve possuir um módulo de desenvolvimento de fluxos de automação que utilize a abordagem “nocode” (sem codificação ou programação) onde usuários finais de negócio possam desenvolver automações simples de seus trabalhos do dia a dia sem a necessidade de utilização de codificação em qualquer semelhança de linguagem de programação. O fluxo de automação desenvolvido deve poder ser exportado para a versão do desenvolvedor mais avançada, onde, um técnico de TI, que é desenvolvedor de RPA, possa ampliar o fluxo se necessário com tarefas mais sofisticadas;
- 3.2.84. Deve possuir módulo de integração das funcionalidades de RPA com os algoritmos de Inteligência Artificial de modo que os modelos de IA possam ser aplicados aos fluxos executados pelos robôs e que possam ser treinados para que seus resultados de aprendizado de máquina possam fazer com que as execuções dos robôs tenham maior acurácia ao longo do tempo, à medida que consomem dados tratados pelos algoritmos de IA;
- 3.2.85. Deve possuir recurso de atribuição de tarefas a seres humanos por meio de formulários eletrônicos onde informações possam ser entradas de forma manual dentro de um fluxo de processo. Enquanto o ser humano não realiza a tarefa, o robô não deve ficar esperando e sim se envolver no processamento de outra tarefa. Quando o ser humano

concluir a tarefa passada pelo robô, um próximo robô disponível deve continuar o processo do ponto onde parou para esperar a interação humana. O ser humano deve poder ver as tarefas disponíveis numa lista;

- 3.2.86. Caso a solução utilize banco de dados de terceiros, ela deve ser compatível com Microsoft SQL Server 2016, ou versão superior, ou qualquer outro software de banco de dados de licença livre.
- 3.2.87. Quaisquer softwares auxiliares ao funcionamento da solução de RPA devem fazer parte do pacote da solução e ser instalados/configurados juntamente com ela.
- 3.2.88. A solução deve permitir a integração dessa plataforma com outras plataformas de mercado através de APIs documentadas, Webservices, tanto SOAP como REST e conectores próprios.
- 3.2.89. A solução deve prover alta disponibilidade com taxa de 99,99% de disponibilidade, além de um Plano de Disaster Recovery e Política de Backup dos metadados processados do lado da CONTRATADA.

3.3. TREINAMENTO DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.1. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Desenvolvedor na plataforma RPA – Item 05.

- 3.3.1.1. O treinamento de desenvolvedor deverá ser realizado para duas turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma. A quantidade máxima de alunos por turma é de até 10 pessoas.
- 3.3.1.2. O treinamento de desenvolvedor ofertado deverá abordar aspectos de nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação a plataforma RPA, objeto de contratação deste Termo de Referência;
- 3.3.1.3. Os tópicos a serem abordados no treinamento de desenvolvedor devem ser, no mínimo, os seguintes:
- 3.3.1.3.1. Introdução aos Conceitos de RPA;
 - 3.3.1.3.2. Introdução à Plataforma;
 - 3.3.1.3.3. Desenvolvimento de fluxos de automação robóticos;
 - 3.3.1.3.4. Desenvolvimento da segurança de acesso aos objetos da aplicação;
 - 3.3.1.3.5. Desenvolvimento do Modelo de Dados da aplicação e integração com fontes de dados;
 - 3.3.1.3.6. Desenvolvimento da interação com os usuários finais de negócio;
 - 3.3.1.3.7. Desenvolvimento de Interações com sistemas externos à plataforma

utilizando APIs.

3.3.2. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Administrador na plataforma RPA – Item 06

3.3.3. O treinamento de Administrador deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, com turma de até 10 (dez) pessoas;

3.3.4. O treinamento de Administrador ofertado deverá ter nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação a plataforma RPA, objeto de contratação deste documento;

3.3.5. Os tópicos a serem abordados no treinamento de administrador devem ser, no mínimo, os seguintes:

3.3.5.1. Introdução à Plataforma;

3.3.5.2. Administração da Plataforma pelo Console de Administração;

3.3.5.3. Arquitetura da Plataforma.

3.3.6. A capacitação para os 2 tipos de treinamento deverá ser realizada na modalidade presencial na cidade de Fortaleza/CE.

3.3.7. Este treinamento deverá ser gravado e a gravação desse treinamento deverá ficar disponível para a Contratante utilizar na reciclagem e na capacitação de novos colaboradores.

3.3.8. Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais, em português, necessários capacitação dos usuários da solução a respeito das características e funcionalidades da solução.

3.3.9. Para os 2 tipos de treinamentos:

3.3.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados na língua portuguesa do Brasil.

3.3.9.2. O treinamento deve ser ministrado por instrutor certificado pelo desenvolvedor da solução.

3.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os participantes, material em meio digital atualizado.

3.3.11. Os treinamentos deverão possuir acesso direto à Solução com a utilização de material digital(apresentação/slides).

3.3.12. A Contratada deverá fornecer videoaulas com simulações das principais funcionalidades disponibilizadas. Cada vídeo deverá possuir no máximo cinco minutos.

3.3.13. O TJCE poderá gravar os treinamentos para utilização na capacitação continuada dos seus colaboradores.

- 3.3.14. Os materiais utilizados nos treinamentos deverão contemplar todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais utilizados na metodologia de ensino adotada.
- 3.3.15. Em hipótese alguma será aceita a utilização de cópia (xerox) de material que viole direito autoral de terceiros.
- 3.3.16. Os treinamentos deverão ser executados entre as 8hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser definido pelo TJCE.
- 3.3.17. Os horários de início e de término das atividades dos treinamentos deverão ser cumpridos, conforme definido pelo TJCE. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, deverá ser realizada a devida compensação, tendo em vista a integralidade dos treinamentos de interesse do TJCE.
- 3.3.18. O horário para eventual compensação será definido pelo TJCE.
- 3.3.19. Ao final de cada treinamento, será realizada uma avaliação pelos participantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária, com o atendimento aos seguintes requisitos:
- 3.3.19.1. Será avaliado através de questionários: a adequação do conteúdo programático, material didático, conhecimento do instrutor e a aprendizagem de cada aluno;
- 3.3.19.2. Para cada quesito avaliado, o aluno deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- 3.3.19.3. Será considerado insatisfatório o treinamento cuja média das avaliações seja inferior a 7 (sete).
- 3.3.20. Caso o treinamento que tenha sido ministrado seja considerado insatisfatório, o TJCE poderá exigir a repetição do treinamento, sem ônus adicional, informado a data e horário para sua execução.
- 3.3.21. Após o treinamento ter sido concluído satisfatoriamente, o TJCE emitirá um "Termo de Aceite do Treinamento".
- 3.3.22. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término dos treinamentos, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Participação para os colaboradores que o concluírem, desde que tenham o aproveitamento mínimo exigido pelo programa.
- 3.3.23. A infraestrutura e os equipamentos necessários para a realização dos treinamentos serão providenciados pelo TJCE.

3.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões contemplados na garantia da solução deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo TJCE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme tabela adiante.

Tabela 1			
Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção	1 hora após abertura do incidente	24 horas após abertura do incidente
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do incidente	48 horas após abertura do incidente
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do incidente	72 horas após abertura do incidente
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do incidente

3.4.2. Os incidentes deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento de cada tipo de incidente, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante.

3.4.3. O registro de incidentes de suporte técnico ocorrerá durante o horário vigente de funcionamento do TJCE (horário local, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

3.4.4. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do incidente de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

3.4.5. INCIDENTE DE PRIORIDADE 1

3.4.5.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.5.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.6. INCIDENTE DE PRIORIDADE 2

3.4.6.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.6.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.7. INCIDENTE DE PRIORIDADE 3

3.4.7.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.7.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para

solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.8. INCIDENTE DE PRIORIDADE 4

3.4.8.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.8.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.9. INCIDENTE DE PRIORIDADE 5

3.4.9.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.9.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.10. INCIDENTES DE PRIORIDADE 6

3.4.10.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por

cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.10.2. O atendimento a incidente de prioridade 6 será feito de forma remota após ser agendado com a equipe responsável pela solução no TJCE.

3.4.10.3. Caso necessário, o atendimento presencial a incidente de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 horas às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção de funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 20 horas.

3.4.11. TEMPESTIVIDADE DOS INCIDENTES DE PRIORIDADE

3.4.11.1. Os incidentes classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o incidente passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os incidentes de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido.

3.4.11.2. Por necessidade de serviço, o Tribunal poderá determinar a escalação de incidente para níveis superiores de prioridade.

3.4.11.3. A contagem de prazo dos incidentes escalonados será reiniciada, como se fosse um novo incidente. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à CONTRATADA, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do incidente, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de incidente anterior

3.5. GARANTIAS

3.5.1. A garantia dos itens 01 (um) a 04 (quatro) será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos respectivos itens, correspondente a atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade, segurança e configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção).

3.5.2. Os itens 05 (cinco) e 06 (seis) referentes a treinamentos não terão garantia, visto que estão previstos a disponibilização de materiais didáticos, gravações das aulas e avaliação do treinamento concedido. Em caso de avaliação negativa, há determinação para repetição

do treinamento. Em caso de avaliação positiva, consideramos que houve uma aceitação do item entregue. O detalhamento está listado no item 3.3.

3.5.3. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos entregáveis, ela deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução

4.1.1. Condições de Entrega:

4.1.1.1. As atividades elencadas a seguir devem ser realizadas remotamente:

4.1.1.1.1. Fornecimento das licenças, instalação e configuração do software (Itens 01 a 04);

4.1.1.2. As atividades elencadas abaixo deverão ser realizadas presencialmente na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atualmente localizada na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690:

4.1.1.2.1. Treinamento da equipe de Tecnologia da informação, desenvolvedor na plataforma RPA (Item 05);

4.1.1.2.2. Treinamento da equipe de Tecnologia da informação, administrador na plataforma RPA (Item 06);

4.1.1.3. A solução será entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

4.1.1.4. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

4.1.1.5. A entrega da solução adquirida deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1.5.1. A solução que compõe o objeto deste termo deve ser entregue, instalada e configurada de forma a estar pronta para uso em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento contendo os itens e seus respectivos quantitativos.

4.1.1.5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar as licenças listadas nos itens de 01 a 04 à medida que forem sendo necessárias ao longo da vigência do contrato.

- 4.1.1.5.3. Não há obrigatoriedade de solicitar todas as licenças previstas na implantação inicial da solução. Ou seja, as licenças poderão ser solicitadas de maneira escalonada através de novas Ordens de Fornecimento.
- 4.1.1.5.4. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.
- 4.1.1.5.5. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação da solução, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todas as licenças e perfeito funcionamento da plataforma, nome, matrícula e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.
- 4.1.1.6. O serviço de treinamento deverá ser executado mediante solicitação da CONTRATANTE através de emissão de Ordem de Serviço, no qual deverá ser informado o tipo de treinamento, assim como os respectivos quantitativos.
- 4.1.1.7. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade da solução para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.
- 4.1.1.7.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo da solução por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso os itens sejam diferentes das especificações ou apresentem problemas serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição deles.
- 4.1.1.7.2. Entende-se como recebimento definitivo da solução, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.
- 4.1.1.7.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento da solução, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.
- 4.1.1.7.4. A falta de entrega de um ou mais itens da solução se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data,

explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

- 4.1.1.8. Os itens da solução só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem do funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto, considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 4.1.1.9. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição de itens, voltando a proceder conforme disposto no item 4.1.1.8. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido no item 4.1.1.6.1 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 4.1.1.7.1.
- 4.1.1.10. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato.
- 4.1.1.11. Juntamente a cada item entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

4.1.2. Documentação técnica

- 4.1.2.1. As condições abaixo deverão ser cumpridas na entrega da solução, mas deverão estar descritas na proposta da empresa:
 - 4.1.2.1.1. Deverá ser fornecida documentação comprobatória do direito de utilização da Solução.
 - 4.1.2.1.2. Deverá ser entregue com a solução fornecida, relação detalhada do(s) software(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e softwares licenciados.
 - 4.1.2.1.3. Deverá ser entregue com a solução fornecida toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM ou disponibilizado através de página da internet.
 - 4.1.2.1.4. Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento da solução fornecida, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

- 4.1.2.1.5. Fornecer, junto com a solução, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação da solução e guia de operação).
- 4.1.2.1.6. Deverá ter documentação descrita no site oficial do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.
- 4.1.2.1.7. Caso haja, fornecer manuais de especificação técnica de software(s) de terceiros a serem entregues junto com a solução.

4.1.3. Entrega, Instalação e Configuração da solução

- 4.1.3.1. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, instalação e configuração da solução de RPA nos ambientes tecnológicos: desenvolvimento, homologação e produção, a serem disponibilizados pelo TJCE, de modo a permitir o seu perfeito funcionamento. Estes serviços já estão inclusos na aquisição do pacote de licenças, não serão, portanto, remunerados.
- 4.1.3.2. Deverá ser fornecida documentação comprobatória do direito de utilização da Solução.
- 4.1.3.3. O fornecimento da subscrição, instalação e configuração da solução de RPA, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento relativa aos itens de subscrição.
- 4.1.3.4. O fornecimento de infraestrutura de hardware, software básicos, servidor de aplicação e softwares de banco de dados necessários para a operação da solução deverá ser provido pela TJCE.
- 4.1.3.5. A CONTRATADA deve fornecer, em tempo hábil de implementação, todas as informações sobre a infraestrutura necessária a ser disponibilizada pelo TJCE para a instalação e configuração da solução.
- 4.1.3.6. Os ambientes instalados e configurados deverão ser integrados ao Active Directory do TJCE.
- 4.1.3.7. A licença deverá ser instalada e configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção com acompanhamento da atividade pela equipe técnica do TJCE.
- 4.1.3.8. Após a finalização das atividades previstas nesta fase, a CONTRATADA deverá

emitir o Termo de Aceite da Implementação contendo as atividades executadas para avaliação e aprovação do TJCE.

4.1.3.9. Também, sem ônus a mais para a CONTRATANTE, poderá ser solicitado serviço de integração dessa solução RPA com solução Omnichannel que contemple módulos de atendimento Service Desk, de automação de processos e de desenvolvimento Low Code.

4.1.3.10. A integração mencionada no item anterior deve ser realizada através dos padrões de mercado definidos no item 3.2.88.

4.1.3.11. Para garantirmos a entrega da integração do item anterior, devem ser implementados 2 (dois) robôs simples realizando a comunicação entre as soluções, englobando o envio, processamento, recebimento e devolução de uma mensagem entre a plataforma emissora e a plataforma receptora.

4.1.4. Cronograma de execução e financeiro

4.1.4.1. Dicionário de siglas:

4.1.4.1.1. **Evt** – Evento

4.1.4.1.2. **OF** – Ordem de Fornecimento

4.1.4.1.3. **OS** – Ordem de Serviço

Evento	Descrição	Início	Fim	Responsável	Recor-rência
1	Assinatura do contrato e designação do preposto	Após convocação pelo TJCE	-	TJCE / CONTRATADA	Não
2	Reunião inicial presencial na sede da Contratante	Após Evt-1	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
3	Envio de documento contendo procedimento para abertura de chamados técnicos	Após Evt-1	Em até 10 dias úteis	CONTRATADA	Não
4	Entrega de cronograma de implantação da solução e treinamentos de RPA	Após Evt-2	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
5	Fornecimento/Implantação de solução RPA (licenças referentes aos itens 01 a 04)	Após emissão de OF	Em até 30 dias corridos	CONTRATADA	Não
6	Encaminhamento das evidências da conclusão do fornecimento/Implantação	Após Evt-5	Em até 2 dias úteis	CONTRATADA	Não
7	Emissão do Termo de Re-	Após	Em até 5	TJCE	Não

	cebimento Provisório (TRP)	Evt-6	dias úteis		
8	Avaliação da qualidade e conformidade do fornecimento/Implantação.	Após Evt-7	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
9	Emissão e envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após Evt-8	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
10	Envio das notas fiscais /faturas e demais documentos de regularidade por meio de requerimento de pagamento	Após Evt-9	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
11	Ateste das faturas/notas fiscais e encaminhamento para pagamento	Após Evt-10	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
12	Treinamentos para equipe do TJCE.	Após emissão de OS	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
13	Encaminhamento de relatório dos Treinamentos, contendo lista de presença, certificados e Requerimento de Faturamento	Após Evt-12	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
14	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após Evt-13	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
15	Avaliação dos relatórios dos treinamentos	Após Evt-14	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
16	Emissão e envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após Evt-15	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
17	Envio das notas fiscais /faturas e demais documentos de regularidade por meio de requerimento de pagamento	Após Evt-16	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
18	Ateste das faturas/notas fiscais e encaminhamento para pagamento	Após Evt-17	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
19	Encaminhamento de Termo de Encerramento do Contrato	Data final do contrato	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor(a) do Contrato	Denise Maria Norões Olsen – Matrícula nº 24667	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>

03	Fiscal Requisitante do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- 5.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 5.2.6. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 5.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- 5.2.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- 5.2.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 5.3.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tomando-se por base o valor contratual.

- 5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.3.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.3.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.
- 5.3.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.3.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 5.3.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 5.3.11. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.14. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.3.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

5.3.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

5.3.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.3.19. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

5.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 4.1
2	Durante a vigência do Contrato, referente ao prazo de garantia da solução.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo.

5.5. Volume de Bens/Serviço

ID	Bem	Volume	Detalhamento do volume
LICENÇA PARA USO DA PLATAFORMA			

1	Orquestrador / Sala de controle RPA	1	A quantidade definida para cada um dos itens e todos os seus requisitos técnicos foram definidos após análise dos requisitos de negócio e técnicos da área demandante. Para a definição dos quantitativos, foi considerada a atual quantidade de desenvolvedores que atuam e que irão atuar com robotização, as demandas de construção de robôs existentes e previstas, assim como necessidades latentes, tanto técnicas quanto de negócio, identificadas atualmente. O alinhamento entre os requisitos do objeto desta contratação e os requisitos da área de negócio estão detalhados nos estudos técnicos preliminares. O detalhamento dos quantitativos também está discriminado nos estudos técnicos preliminares.
2	Plataforma Desenvolvedor RPA	12	
3	Plataforma Executor Assistido RPA	1	
4	Plataforma Executor Não Assistido RPA	3	
TREINAMENTO			
5	Desenvolvedor na plataforma RPA	2	Para que a capacitação seja proveitosa, consideraremos turmas de no máximo 10 alunos, tanto para desenvolvedor quanto para administrador. Como temos a necessidade de 12 licenças para desenvolvedor, então precisamos no mínimo de 2 turmas de desenvolvedor. Como nem todos serão administradores, necessitamos de 1 turma para capacitação de administradores da solução. Após pesquisa de mercado e considerando a necessidade do TJCE, identificou-se que os fornecedores também trabalham com esse quantitativo para a formação das turmas.
6	Administrador na plataforma RPA	1	

5.6. Do Reajuste

- 5.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 5.6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais dos itens serão reajustados mediante solicitação da empresa, e aplicada pelo contratante pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 5.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.6.8. O reajuste será realizado por aditivo.

5.7. Condições para Pagamento

- 5.7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- 5.7.2. O pagamento correspondente aos itens 01 a 04 será feito de forma fracionada da seguinte forma:
 - 5.7.2.1. A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor da subscrição e será paga no prazo estabelecido no item 5.7.1.
 - 5.7.2.2. A 2ª parcela será correspondente aos 50% restantes do valor da subscrição e será paga no 13º mês de utilização da subscrição.
 - 5.7.2.2.1. Caso a subscrição seja fornecida conforme prevê o item 3.1.6, o pagamento será feito mediante confirmação de ativação da nova subscrição.
- 5.7.3. O pagamento correspondente aos itens 05 e 06 será feito mediante a quantidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço respectiva.
- 5.7.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 5.7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.6. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

5.7.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

5.7.9. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

5.7.10. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

5.7.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.7.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a prestação do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do objeto.

5.7.13. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.8. Propriedade, Sigilo, Restrições

ID	Direito de Propriedade
01	a) O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b) Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição dos componentes de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

Condição de Manutenção de Sigilo	
02	a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b) A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
Restrições Adicionais	
03	a) Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante exigirá da Contratada a assinatura do Anexo I – Termo de Compromisso , bem como a assinatura do Anexo II – Termo de Ciência , onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
	b) Não será permitido o uso dos recursos do TJCE para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.

5.9. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião

	contratante e a contratada.				entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PROMOJUD)
Programa	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Ação	10712 - MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI E DE PROCESSOS DE SUPORTE AO SERVIÇO JUDICIAL – TJ (1º GRAU) - (PROMOJUD - COMP. I) 10713 - MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI E DE PROCESSOS DE SUPORTE AO SERVIÇO JUDICIAL – TJ (2º GRAU) - (PROMOJUD - COMP. I)
Natureza	INVESTIMENTO

7. SANÇÕES APLICÁVEIS/PRÁTICAS PROIBIDAS (GN-2349-15)

7.1. Observar às Práticas Proibidas de que tratam as Políticas para Aquisições de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), disponíveis no endereço: <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

7.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

7.2.2.1. Não enviar a proposta ajustada após a negociação;

- 7.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.2.6. Fraudar a licitação;
- 7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.2.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.2.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.2.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.2.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 7.2.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 7.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item 7.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.3.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.4.1. Advertência;
 - 7.4.2. Multa;
 - 7.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.
 - 7.6.1.1. A multa de que trata o item será aplicada da seguinte forma:
 - 7.6.1.1.1. pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,5% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
 - 7.6.1.1.2. pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
 - 7.6.1.1.3. pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e
 - 7.6.1.1.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.
 - 7.6.2. As multas previstas no item 7.6.1.1 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - 7.6.3. As multas previstas nos itens 7.6.1.1.2 e 7.6.1.1.3 são independentes entre si e demais

- alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.
- 7.6.4. O valor das multas previstas no item 7.6.1.1, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 7.6.5. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 7.6.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.6.7. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.
- 7.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8.** Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 7.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 7.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Observar as condições de ELEGIBILIDADE de que tratam as Políticas para Aquisições de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), disponíveis no endereço: <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>

8.2. Proposta de Preço

- 8.2.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.2.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.2.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- 8.2.1.3. Deve fazer menção ao número do processo licitatório;
- 8.2.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 8.2.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 8.2.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 8.2.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 8.2.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

8.3. Critérios de Contratação

8.3.1. Tipo de Licitação

- 8.3.1.1. A licitação será do tipo menor preço.

8.4. Justificativa de Adoção do Método de Contratação

8.4.1. Modalidade de Licitação

- 8.4.1.1. O certame será através do método Comparação de Preço, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da GN-2349-15 - Políticas para Aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- 8.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

8.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.5.10. A comprovação solicitada visa garantir que a CONTRATADA possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação, bem como a capacidade financeira de sustentar suas atividades diante das oscilações de demandas que ocorrem durante a vigência do contrato.

8.6. Da Prova de Conceito

8.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a suspensão da sessão, demonstrar na prática a aderência aos requisitos da contratação.

8.6.2. A demonstração de todos os requisitos técnicos do software relacionados no tópico de Especificação Técnica deste documento é obrigatória.

8.6.3. O licitante deve demonstrar que:

8.6.3.1. O produto ofertado cumpre todos esses requisitos obrigatórios;

8.6.4. A demonstração se dará por meio da realização de uma prova de conceito onde cada um dos itens será demonstrado em funcionamento.

8.6.5. A demonstração deverá ser realizada por uma equipe técnica do licitante formada por, no máximo, três pessoas.

8.6.6. A sessão pública de demonstração da prova de conceito será realizada de forma presencial nas dependências do TJCE.

8.6.7. No início da sessão pública da prova de conceito, o licitante deve apresentar impresso em uma via o relatório de evidências contendo cada um dos itens obrigatórios listados no termo de referência, com as respectivas evidências que comprovem o atendimento.

8.6.7.1. Serão admitidas como evidências, páginas dos manuais técnicos do software ou páginas do help (ajuda) disponibilizadas aos desenvolvedores e usuários finais.

8.6.8. Os outros licitantes poderão acompanhar a realização da prova de conceito.

8.6.9. Caso o primeiro licitante não seja aprovado na prova de conceito, os demais licitantes

serão convocados, na ordem de classificação, para realização da prova, até que um licitante seja aprovado.

- 8.6.10. A licitante será igualmente desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da prova de conceito no prazo estipulado.
- 8.6.11. A próxima licitante terá prazo máximo de 10 (dez) dias contados após convocação, para igualmente se preparar para a prova de conceito, nos moldes do procedimento aplicado à licitante desclassificada.
- 8.6.12. Caso o licitante seja aprovado na realização da prova de conceito, o TJCE emitirá uma declaração de aprovação conforme o anexo III desse documento.

8.7. Qualificação Técnica

- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.7.3. Para os itens 01 a 04, será analisado nos atestados se a licitante já forneceu solução de capacidades técnicas semelhantes ou superiores aos solicitados, bem como atestados de instalações.
- 8.7.4. Para os itens 05 e 06, será analisado nos atestados se a licitante já forneceu treinamento em solução de RPA com características semelhantes ou superiores às solicitadas.

Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os itens fornecidos (discriminação e quantidades);

- 8.7.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

8.7.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.7.7. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.1.2. Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.3. A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei N° 14.133/21.

9.3.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

9.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

9.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

9.4. A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

9.4.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

9.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 9.3 e 9.4

9.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

9.6.1. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento,

independentemente da aplicação das sanções contratuais.

9.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.8. A garantia será considerada extinta:

9.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação

Márcio Bezerra de Menezes
Serpa Filho - 8204
Integrante Técnico

Caroline Morais Maia Fiuza -
3051
Integrante Administrativo

Rafael Garcia Barbosa - 7727
Integrante Requisitante

Márcio Bezerra de Menezes
Serpa Filho – 8204
Área de Tecnologia da
Informação

Denise Maria Norões Olsen –
24667
Área Administrativa da
Solução

Ricardo Alexandre da Silva
Costa - 224
Área Requisitante da Solução

12. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen - 24667
Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação

Fortaleza, 27 de maio de 2024



Termo de Compromisso

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)



ANEXO I – Termo de Compromisso



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – TC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado em Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa, Fortaleza-CE CEP:60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, nº _____, _____, ____/____, CEP: ____-____, CNPJ nº ____-____/____-____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º __/20__ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



Termo de Compromisso

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos



Termo de Compromisso

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos



Termo de Compromisso

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Fortaleza-CE, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



Termo de Compromisso

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Matrícula:	<hr/> Representante Legal
Testemunhas	
Testemunha 1 <hr/> Preposto da Contratada	Testemunha 2 <hr/> Fiscal Técnico

_____, _____ de _____ de 20____



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)



ANEXO II – Termo de Ciência



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no _____ sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation -
Automação Robótica de Processos)

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20____.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROVA DE CONCEITO

AQSETIN2024005 – Contratação de solução de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

1. MODELO

O Tribunal de Justiça do Ceará, através da Secretaria de Tecnologia da Informação, declara que a licitante _____, CNPJ nº _____, realizou a prova de conceito com sucesso, atendendo todos os requisitos elencados nos cenários constantes no anexo III referente a prova de conceito.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Representante TJCE 1

Representante TJCE 2

Representante TJCE 3

**2 – Proposta Técnica e de Preços da empresa Pitang
Consultoria e Sistemas S/A**

**PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE PARA
COMPARAÇÃO DE PREÇOS CP No 2,30**

Contratação conforme a GN 2349-15

Empréstimo No. 5248/OC-BR

**EMPRESA: TJCE – Programa de Modernização do
Poder Judiciário do Estado do CEARÁ**

20 de fevereiro de 2025





Índice

1. Introdução	5
2. A Pitang	5
2.1 Benefícios de ter a Pitang como parceiro estratégico de soluções de RPA	6
3. Proposta de Serviço	7
3.1 Abrangência	7
3.2 Atividades Não Contempladas	10
3.3 Premissas	10
4. Compromissos e Responsabilidades	11
4.1 Compromissos e responsabilidades da Pitang	11
4.2 Compromissos e responsabilidades da TJCE	11
5. Condições Comerciais	12
6. Disposições Finais	14
7. Aceite da Proposta	14



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: Convite Para Comparação de Preços No 2,30 Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação da contratante, na forma de serviços, conforme especificações técnicas contidas no documento de Especificações Técnicas, parte integrante do convite da Comparação de Preços no 2.30, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), conforme diretrizes das políticas para seleção e contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), **pelo preço global de R\$ 413.117,05 (quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).**

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, administração local, mão de obra, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste documento, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução dos serviços objeto do documento de Especificações Técnicas, parte integrante do convite da Comparação de Preços no 2.30, é de 2 (dois) dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Antonio do Rego Valença, Carteira de Identidade no 2.893.170 expedida em 15/03/2019, Órgão Expedidor SDS-PE, e CPF no 649.361.474-00, Fone (81) 3134-5200, e-mail antonio.valenca@pitang.com como representante desta Empresa.

Indicamos ainda que o Sr. Gustavo Bastista Bastos, Carteira de Identidade no. 2.072.531 expedida em 19/12/2007 Órgão Expedidor SDS-PE e CPF no 649.361.474-00, Fone (81) 3134-5200, e-mail gustavo.bastos@pitang.com será o nosso Responsável Técnico para o serviço objeto do documento de



Especificações Técnicas, parte integrante do convite da Comparação de Preços no 2.30.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é 20/04/2025, a contar da data de apresentação da documentação da contratação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas neste Convite, no documento de Especificações Técnicas e seus anexos.

RECIFE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Pitang Consultoria e Sistemas S/A

Antonio do Rego Valença

CEO

Representante Legal

CPF: 649.361.474-00

RG: 2.893.170 SDS/PE

Tel: (81) 3134 5200 / Fax: (81) 3134 5374

e-mail: antonio.valenca@pitang.com



1. Introdução

Este documento apresenta ao TJCE em resposta ao convite **GN-2349-15** para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação do TJCE.

2. A Pitang

Fundada em 2004, a Pitang é fruto de um spinoff da área de projetos comerciais do C.E.S.A.R, um dos principais institutos de inovação do país. Desenvolvemos serviços e soluções de alta qualidade, focando nas demandas do mercado, através do desenvolvimento de projetos exclusivos que dão suporte à transformação digital dos nossos clientes.

Nascemos no Porto Digital, o coração da inovação no Brasil, que nos deu o pontapé necessário para adquirirmos uma robusta experiência e maturidade, superando os desafios dos diversos segmentos de mercado em empresas de médio e grande porte nas áreas de finanças e serviços financeiros, energia, governo, indústria, serviço e varejo.

Entre estes clientes podemos citar: B3, AXA, Anbima, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Itaú, Banco do Nordeste (BNB), Banco Votorantim, Banese, BBM, CIP, CVM, TECBAN, Porto Seguro, SKY, Oi, Petrobras, Shell, Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Abastece Aí, Copel, Grupo Moura, Serviço Geológico do BRASIL, Walmart, Carrefour, Pernambucanas, entre outros.

A retenção e atração de talentos é chave para a Pitang, que tem sido reconhecida ao longo de sua história como uma empresa destacada nesta área pelo Great Place To Work. No ano de 2023 nos destacamos pela conquista de 3 premiações GPTW:

- 1º lugar por 2 anos consecutivos como uma Great Place To Work® no estado de Pernambuco.
- 10º posição no ranking geral do Brasil na categoria de empresas de médio porte.
- 14º lugar entre as melhores empresas de TI do Brasil, também na categoria de médias empresas.



Nossa vasta experiência e nossa equipe de aproximadamente 400 colaboradores, nos permite trabalhar com diversas tecnologias como Computação em Nuvem, Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquinas, Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), Plataformas de Experiências Digitais, Hiperautomação, BPMS, Blockchain e DLT, Analytics, CRM, Aplicativos Móveis, UX, Agilidade, DevOps, Testes, dentre outros.

Parceiros do Google Cloud, Liferay e Automation Anywhere, possuímos expertise nas plataformas destas empresas, atuando como integradores e desenvolvedores de soluções, sempre focados em oferecer nossos serviços com a qualidade e expertise que advém do conhecimento do negócio do nosso cliente.

Estamos cada vez mais fortes e maiores e hoje o nosso grupo já conta com a aquisição e aceleração de outras empresas importantes como a BBChain, Dream Experience e OTC, que complementam e agregam ainda mais valor ao nosso portfólio.

2.1 Benefícios de ter a Pitang como parceiro estratégico de soluções de RPA

A Pitang tem interesse em atender o escopo desta RFP para iniciar a parceria com o TJCE com o objetivo de acelerar os resultados em automações de processos através de robôs com uma das plataformas líderes de mercado da Automation Anywhere.

A Automation Anywhere é líder global em soluções de automação robótica de processos (RPA), oferecendo ferramentas que capacitam empresas a automatizarem processos repetitivos e baseados em regras com rapidez e precisão. Com uma plataforma robusta, moderna e diferenciada no mercado e evolução consistente, oferece inúmeras possibilidades como: Inteligência Artificial Integrada, Bot Insight para análise dos dados, Bot Store com uma infinidade de robôs já prontos e Segurança Corporativa.

Uma das principais vantagens competitivas da Pitang é o conhecimento da solução ofertada e os resultados que os nossos clientes têm alcançado em projetos de RPA. A diversidade de projetos, tamanhos e complexidade dos clientes, permitiu ao time técnico da Pitang uma variedade de desafios e possibilitar uma aceleração dos resultados na adoção e resultados e os clientes. A Pitang tem apoiado na jornada de adoção da plataforma Automation Anywhere em clientes como (em alguns há mais de 5 anos):

- ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico)



- COPEL
- Finsol / Omni
- Baterias Moura
- B3
- Letsbank

A Pitang tem suas operações auditadas anualmente pela Deloitte e a certificação ISO 27001 que atesta o padrão internacional para a gestão de segurança da informação.

Com a Pitang, o TJCE pode contar com:

- **Parcerias Estratégicas** com plataformas reconhecidas no mercado com o objetivo de acelerar os resultados dos clientes, com acesso diferenciado a suítes líderes de mercado, capacitação técnica e custo diferenciado, além de rápido e fácil à inovação;
- **Experiência com ambientes heterogêneos** e de grande porte e modelos comerciais flexíveis com visão abrangente de todo o ciclo de vida de aplicações de software e arquiteturas modernas de desenvolvimento como arquiteturas cloud e métodos ágeis;
- **Capital humano especializado** com certificações da Automation Anywhere e facilidade para transferência de conhecimento; O time técnico da Pitang tem o Automation Anywhere Certified Master RPA Professional, sendo a certificação mais elevada e que valida o conhecimento avançado para resolver problemas desafios de negócios complexos usando automação e IA.
- Participação ativa em **ecossistemas** de Tecnologia da Informação como Porto Digital e participação societária em startups inovadoras.

3. Proposta de Serviço

3.1 Abrangência

Este serviço compreende o licenciamento de plataforma de automação robótica da Automation Anywhere no formato de subscrição e a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação do TJCE, em atendimento à documentação enviada pela TJCE do documento Solucao_RPA_-_Convite_e_minuta_do_contrato.CP,_2,30_assinado (pdf.io).pdf.



A solução proposta neste documento atende aos requisitos da seção 4 – Especificações Técnicas do referido documento.

O escopo proposto contempla a plataforma da Automation Anywhere, a plataforma inteligente de automação de processos, reconhecido pelo Gartner no quadrante dos líderes no relatório de 2024 e por 6 anos consecutivos.

Para atender aos requisitos solicitados nesta contratação e, também, ter uma condição comercial atraente, a Pitang em conjunto com a Automation Anywhere propõe a subscrição e suporte por 24 meses, da seguinte configuração:

Subscrição e Suporte do Fabricante:

- 1 pacote AAES_RPA_BPACK_PT_CL que contém:

- 1 licença de orquestrador , ControlRoom da plataforma;
- 1 licença de SandboxControlRoom, esse ambiente de sandbox para Automation 360 Nuvem permite testar os bots de produção para garantir que os bots funcionem sem problemas no ambiente de produção. O ambiente do Sandbox pode ser utilizado para planejar e testar novas funcionalidades para as próximas versões do Automation 360. O ambiente de sandbox é igual ao de qualquer instância do Automation 360 Nuvem, mas inclui as atualizações da próxima versão no mínimo 3 semanas antes da atualização da Automation Anywhere Nuvem;
- 2 licenças de executores não assistidos, Bot Runner Unattended;
- 2 licenças de desenvolvedores, BotCreator;

- 1 pacote AAES_BR_UATDBU_PT_CL Automation 360 que contém:

- 10 licenças de automation co-pilot, embora não seja solicitado nos requisitos, a TJCE terá como bônus desse pacote. Automation Co-Pilot é um assistente com tecnologia de IA generativa para usuários corporativos. Incorporado aos sistemas e aplicativos dos funcionários, o Automation Co-Pilot possibilita acesso seguro e baseado em linguagem natural a fluxos de trabalho automatizados, aumentando a produtividade dos funcionários, a colaboração e a velocidade dos processos corporativos.
- 1 licença de executores não assistidos, Bot Runner Unattended;
- 10 licenças de desenvolvedores, BotCreator;

- AAES_COPLTP_CL, que contém:

- 1 licença de executor atendido, Bot Runner Attended;
- 1 licença de automation co-pilot,



Serviços:

Os serviços incluem:

- Treinamento Desenvolvedores, 40 horas, 2 turmas de 10 pessoas, presencial nas instalações do TJCE
- Treinamento Administrador, 8 horas, 1 turma de até 10 pessoas, presencial nas instalações do TJCE

Os treinamentos apresentarão todos os itens relacionados na seção 4 de Especificações Técnicas, item 3.3.

Cronograma Preliminar:

Atividade	Duração	Prazo Estimado
POC	até 3 dias úteis	Após a convocação do TJCE, até 2 dias úteis
Assinatura do Contrato	1 dia útil	Após a convocação do TJCE
Entrega Licenciamento & Subscrições	1 dia útil	Até 2 dias úteis após a assinatura do Contrato
Treinamentos	até 5 dias úteis	Até 2 dias úteis após a assinatura do Contrato e solicitação do TJCE da Ordem de Serviço

Sobre a Plataforma Automation Anywhere proposta:

Os links abaixo fornecem informações do fabricante sobre a solução proposta:

- <https://www.automationanywhere.com/>
- <https://www.automationanywhere.com/solutions/public-sector>

Em anexo, a esta proposta, encontra-se o relatório de quadrante mágico do Gartner, que por seis anos consecutivos classifica a plataforma da Automation Anywhere como líder do mercado.

Além do relatório, está disponível um e-book sobre como usar Inteligência Artificial no âmbito de produtividade e automação de tarefas.

Outra documentação também em anexo está uma planilha com todos os itens da Seção 4 – Especificações Técnicas e a comprovação do atendimento aos requisitos.



Sobre a Pitang e os serviços apresentados nesta proposta:

Em anexo, encontram-se as certificações do time Pitang na Plataforma da Automation Anywhere além dos atestados de clientes que a empresa apoiou na venda, implantação e serviços.

3.2 Atividades Não Contempladas

A proposta ora descrita não contempla:

- Fornecimento e instalação de infraestrutura de hardware bem como a instalação do sistema operacional, configurações gerais de rede, entre outros, **exceto para a plataforma de automação da Automation Anywhere em nuvem como solicitado pela TJCE descrita nesta proposta;**
- Serviços de migração de dados legados;
- Serviços de Performance Tuning e configuração de Redes de Comunicação;
- Testes funcionais do sistema;
- Elaboração de manuais de uso dos sistemas.

3.3 Premissas

Esta seção apresenta premissas básicas, sobre as quais esta proposta está fundamentada.

O entendimento e aceitação das mesmas pelas partes envolvidas nesta proposta se fazem necessários para que o serviço seja executado da forma planejada. Vale salientar que o não cumprimento de alguns dos requisitos básicos aqui acordados pode acarretar impactos na execução do objeto desta proposta.

- A equipe da Pitang trabalhará no modelo remoto;
- O serviço será executado em horário comercial de 2ª feira à 6ª feira;
- Em caso de atendimento emergencial durante finais de semana, feriados ou em dias da semana em horários entre 18:00h e 08:00h, as horas trabalhadas serão majoradas, conforme legislação trabalhista, considerando o fator multiplicador;
- A equipe técnica da Pitang terá acesso irrestrito aos documentos e sistemas da **TJCE** necessários à realização do serviço;
- A Pitang estará comprometida com o fornecimento de recursos humanos de acordo com a exigência do projeto;
- A **TJCE** deverá designar um Gerente de Projetos ou Ponto de contato incumbido de acompanhar a execução do serviço e encaminhar, para



providências das áreas competentes da **TJCE**, as requisições feitas pelos técnicos da Pitang;

- Será responsabilidade da Pitang a multiplicação do conhecimento com os novos profissionais (substituição ou crescimento) que venham a se juntar a célula ágil;
- A Pitang deverá prover o ambiente de desenvolvimento.

4. Compromissos e Responsabilidades

É importante ressaltar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos e responsabilidades acordados pode acarretar impactos negativos ao projeto.

Esta seção apresenta os compromissos e responsabilidades das partes envolvidas.

O sucesso do trabalho a ser realizado dependerá exclusivamente do cumprimento destas responsabilidades.

4.1 Compromissos e responsabilidades da Pitang

Os compromissos e responsabilidades da Pitang para garantir a execução adequada ao desenvolvimento do projeto que é objeto desta proposta são:

- Alocação do capital humano necessário para o desenvolvimento do projeto, de acordo com a exigência do projeto;
- O serviço será executado de 2ª feira à 6ª feira em horário comercial (8 horas diárias) e de maneira remota;

4.2 Compromissos e responsabilidades da **TJCE**

Os compromissos e responsabilidades da **TJCE** para garantir a execução adequada ao desenvolvimento do projeto que é objeto desta proposta são:

- Alocação de uma pessoa responsável pelo acompanhamento do projeto (ponto focal), visando facilitar o desenvolvimento e a interação entre as partes, e esclarecer qualquer dúvida encontrada pelo consultor da Pitang;



- Permissão de acesso à documentação e informações que forem requeridas pelo consultor Pitang (disponibilizar pessoas para isso quando necessário);
- Garantia de acesso rápido e fácil à equipe envolvida no processo quando necessário;
- Fornecimento da especificação do projeto e homologação funcional do projeto, após sua subida no ambiente de homologação;
- Aprovação de documentos elaborados pela Pitang, de acordo com as necessidades do projeto;

5. Condições Comerciais

Segue a planilha de preços que compõe a proposta apresentada:

Subscrições	Quantidades			
	Orquestrador / Sala de Controle RPA	Plataforma Desenvolvedor RPA	Plataforma Executor Assistido RPA	Plataforma Executor Não Assistido RPA
Produto Automation Anywhere				
AAES_RPA_BPACK_PT_CL	1	2	0	2
AAES_BR_UATDBU_PT_CL Automation 360	0	10	0	1
AAES_COPLTP_CL	0	0	1	0
Total	1	12	1	3

Item	Produto Automation Anywhere	Quantidade	Valor - Subscrição 12 meses - Ano1	Valor - Subscrição 24 meses - Ano 2	Total Contrato Licenciamento
1, 2, 3 e 4	AAES_RPA_BPACK_PT_CL	1	R\$ 83.867,67	R\$ 83.867,67	
	AAES_BR_UATDBU_PT_CL Automation 360	1	R\$ 93.030,98	R\$ 93.030,98	
	AAES_COPLTP_CL	1	R\$ 5.581,86	R\$ 5.581,86	
	Parcelas 1 e 2 Licenciamento			R\$ 182.480,51	
Item	Treinamento	Quantidade T	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total Treinamento
5	Desenvolvedor na plataforma RPA Automation Anywhere	2	40 horas	R\$ 20.488,06	R\$ 40.976,12
6	Administrador na plataforma RPA	1	8 horas	R\$ 7.179,92	R\$ 7.179,92
Valor Treinamentos					R\$ 48.156,04
Valor Preço Global					R\$ 413.117,05

Valor total para 24 meses de contrato: R\$ 413.117,05 (quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).



A tabela de licenciamento/subscrição apresentada difere da configuração solicitada, uma vez que a Pitang e o fabricante da plataforma de robotização Automation Anywhere fizeram um trabalho de configuração de licenciamento para atender os requisitos técnicos e que apresentassem uma condição comercial mais interessante e viável, atendendo todos os números de licenciamento solicitados e requisitos técnicos no CONVITE No. 2,30. Em decorrência da configuração proposta, o TJCE receberá adicionalmente ao licenciamento solicitado, sem custos adicionais as seguintes licenças:

- 11 licenças de automation co-pilot, embora não seja solicitado nos requisitos, a TJCE terá como bônus desse pacote. Automation Co-Pilot é um assistente com tecnologia de IA generativa para usuários corporativos. Incorporado aos sistemas e aplicativos dos funcionários, o Automation Co-Pilot possibilita acesso seguro e baseado em linguagem natural a fluxos de trabalho automatizados, aumentando a produtividade dos funcionários, a colaboração e a velocidade dos processos corporativos.
- 1 licença de SandboxControlRoom, esse ambiente de sandbox para Automation 360 Nuvem permite testar os bots de produção para garantir que os bots funcionem sem problemas no ambiente de produção. O ambiente do Sandbox pode ser utilizado para planejar e testar novas funcionalidades para as próximas versões do Automation 360. O ambiente de sandbox é igual ao de qualquer instância do Automation 360 Nuvem, mas inclui as atualizações da próxima versão no mínimo 3 semanas antes da atualização da Automation Anywhere Nuvem;

No preço apresentado acima, também está incluído um desconto do fabricante para a aquisição da TJCE.

As notas fiscais serão emitidas de acordo com o item 9 da seção 2 – Termo de Contrato, com data de vencimento (pagamento) de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no mesmo documento.

Os pagamentos devem ser realizados através de depósito bancário na conta da Pitang abaixo:

NOME DO BANCO: BRADESCO

CÓDIGO: 237

NOME DA AGÊNCIA: AGÊNCIA COORPORATIVA RECIFE - PE

NÚMERO DA AGÊNCIA: 2960

CONTA CORRENTE: 1554-7

CHAVE PIX: 06.214.736/0001-49



Os valores dos serviços serão reajustados anualmente pelo ICTI - IPEA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

6. Disposições Finais

O atendimento de maneira inovadora, criativa e com competência às necessidades tecnológicas e operacionais do cliente é premissa do trabalho da Pitang.

Esta proposta e respectivos documentos aqui referenciados, recebidos pelo cliente, constituem o acordo completo relativo ao projeto, objeto desta proposta, e substituem quaisquer comunicações prévias, verbais ou escritas. A assinatura desta proposta pelo cliente representa plena e total aceitação dos termos e condições constantes nos citados documentos.

A Pitang fica à disposição para discutir a proposta ora apresentada.

Os serviços propostos neste documento serão iniciados no prazo máximo de **30 dias úteis** da assinatura do contrato de prestação de serviços.

7. Aceite da Proposta

Recife, **20 de fevereiro de 2025**.

Pitang Consultoria e Sistemas S/A

CNPJ: 06.214.736/0001-49

Endereço: Rua Cais do Apolo, 222 - 13º andar

CEP: 50030-230 - Recife Antigo Recife/PE

Tel: (81) 3134 5200 / Fax: (81) 3134 5374



**Melhores
Empresas Para
Trabalhar™**

**Great
Place
To
Work®**

BRASIL
2023

**Melhores
Empresas Para
Trabalhar™**
em Pernambuco

**Great
Place
To
Work®**

BRASIL
2023

**Melhores
Empresas Para
Trabalhar™**
Tecnologia da Informação

**Great
Place
To
Work®**

BRASIL
2023

**3 - Documentação complementar da empresa Pitang
Consultoria e Sistemas S/A**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.214.736/0001-49 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 20/04/2004
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL
PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
C DO APOLO

NÚMERO
222

COMPLEMENTO
EDF. VASCO RODRIGUES ANDAR 13

CEP
50.030-230

BAIRRO/DISTRITO
RECIFE

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@PITANG.COM

TELEFONE
(81) 3134-5200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **14:32:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHk0tZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-TIALES JANQUIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024**

- I. **Hora, Data e Local:** Às 10 (dez) horas do dia 07 de agosto de 2024, na sede social da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.** (“**Companhia**”), localizada no Cais do Apolo, nº 222, Edifício Vasco Rodrigues, 13º andar, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-230.
- II. **Presença:** A totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas em livro próprio.
- III. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
- IV. **Mesa:** Foi designado para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, **Antônio do Rêgo Valença**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, 50, apt. 1601, Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-180, o qual convidou a mim, **Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80, apt. 502, bairro da Madalena, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-100, para servir como secretário.
- V. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia e (ii) a consolidação do Estatuto Social.
- VI. **Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou considerações, resolveram:
- VI.1.** Retirar o CNAE nº 70.20-4-00 (Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica) do rol de atividades exercidas pela Companhia, disposto na base de dados da Receita Federal;
- VI.2.** E adicionar o CNAE 85.99-6-03 (Treinamento em informática) no rol das atividades exercidas pela Companhia;
- VI.3.** Diante das alterações acima promovidas, o art. 4º do Estatuto Social fica consolidado da seguinte forma:
- Artigo 4.** A Companhia tem por objeto: a) o exercício de quaisquer atividades relacionadas ao desenvolvimento, consultoria, criação, análise, projeto, manutenção, integração, alocação de pessoal, terceirização, suporte técnico, certificação de software e sistemas de informação e comunicação, operação de infraestrutura, manutenção de equipamentos de informática e demais*

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENÇA|06664061465-THALES JANGUIÊ SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

serviços afins à tecnologia da Informação e Comunicação; b) a exportação dos produtos e serviços decorrentes destas atividades; c) a venda de produtos de software; d) o suporte técnico, manutenção e outro serviços em tecnologia da informação; e e) o treinamento em informática.

VI.4. Por fim, em decorrência das modificações aprovadas, os acionistas aprovaram, à unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Assembleia Geral Extraordinária encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: (a) VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Antônio do Rêgo Valença, Gustavo Batista Bastos e Roberto Lôbo Borges); (b) FULLNESS PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo); e (c) EPITYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Thales Janguê Silva Diniz e Márcio Felix dos Santos).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 07 de agosto de 2024.

Mesa:

ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA
Presidente

CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO
Secretário

Acionistas:

VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Antônio do Rêgo Valença Gustavo Batista Barros
Roberto Lôbo Borges

FULLNESS PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo

EPITYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Thales Janguê Silva Diniz Márcio Felix dos Santos

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSbWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHk6tZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|03281052444-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-THALES JANGLIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1. A Companhia tem a denominação social de PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (a "Companhia") e é uma sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76 e pelo presente Estatuto.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Avenida Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º e 15º andar, bairro do Recife. Recife/PE, CEP 50.030-220, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4. A Companhia tem por objeto: a) o exercício de quaisquer atividades relacionadas ao desenvolvimento, consultoria, criação, análise, projeto, manutenção, integração, alocação de pessoal, terceirização, suporte técnico, certificação de software e sistemas de informação e comunicação, operação de infraestrutura, manutenção de equipamentos de informática e demais serviços afins à tecnologia da Informação e Comunicação; b) a exportação dos produtos e serviços decorrentes destas atividades; c) a venda de produtos de software; d) o suporte técnico, manutenção e outro serviços em tecnologia da informação; e e) o treinamento em informática.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.562.880,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta) reais dividido em 2.329.287 (dois milhões trezentas e vinte e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Artigo 6. As ações ordinárias são de uma única classe e possuem direito de voto, sendo que a cada uma dessas ações caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 7. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=Uj98Rb5WUWzdpSHe5orhsQ&chave2=biVYHk6tZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-TIALES JANUJIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Artigo 8. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Artigo 9. A sociedade poderá, mediante aprovação por maioria de votos de seus acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida assembleia.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º. 6.404/76, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigir.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e 05 (cinco) dias, em segunda convocação, sendo destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a sociedade e deverá constar além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá também ser convocada por requerimento de qualquer dos acionistas da Companhia, devendo tal requerimento conter a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, indicando a documentação pertinente que possa ser exigida para as discussões. Caso qualquer membro do Conselho de Administração não atenda ao requerimento de qualquer dos acionistas para convocação da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral poderá ser convocada diretamente por qualquer dos acionistas.

Parágrafo Segundo. As convocações particulares de que tratam este Artigo 11 não dispensam a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei 6.404/76, o que deverá ocorrer tanto em primeira como em segunda convocação. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por um acionista ou por representante legal de um acionista escolhido entre os presentes, pelo voto da maioria dos acionistas presentes, o qual convidará, para secretariar a Assembleia Geral, o representante legal de outro acionista, o advogado de um acionista munido de procuração válida com poderes específicos para tanto, constituído há

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RbsWUWzdpSHsOrhsQ&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-THALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

menos de 1 (um) ano, ou um funcionário da Companhia. Salvo se eleitos unanimemente pelos acionistas, o presidente e o secretário da Assembleia Geral não poderão ser representantes de um mesmo acionista.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e munido de poderes específicos para este fim, sendo este, necessariamente, acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6404/76:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, quando este for instalado.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, por sua vez, dentre outras matérias na forma da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) autorizar a emissão de debêntures, partes beneficiárias e outros valores mobiliários;
- c) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- d) deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia;
- e) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
e
- g) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades.

Artigo 13. A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, observadas eventuais deliberações sujeitas a quórum qualificado.

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSvWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHkoUzXwAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-TIALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Artigo 14. Exceto pelo disposto no Parágrafo Único abaixo, as matérias submetidas à deliberação e votação da Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito de voto, assim considerada mais da metade da totalidade do capital votante da Companhia.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral que tiver por objeto a aprovação das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia:

- a) reforma ao Estatuto Social;
- b) emissão de bônus de subscrição ou de quaisquer outras ações da Companhia, bem como alterações dos direitos e condições das ações atualmente existentes;
- c) aquisição ou negociação das ações pela Companhia, bem como qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização de Ações;
- d) aprovação de qualquer incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, cisão total ou parcial, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos (incluindo-se *drop down*) ou a absorção de acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;
- e) distribuição de dividendos inferior ao mínimo obrigatório ou em violação à política de dividendos prevista no Acordo de Acionistas da Companhia;
- f) redução do capital social da Companhia (inclusive por meio de resgate ou amortização de ações) ou qualquer aumento de capital da Companhia (inclusive por meio de qualquer emissão de quaisquer ações);
- g) grupamento, bonificação, desdobramento ou conversão de ações da Companhia;
- h) pedido de falência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução da Companhia; e
- i) aprovação da remuneração global e individual anual dos administradores da Companhia.

Artigo 15. Qualquer Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, devendo o edital de convocação indicar que a participação dos acionistas poderá ocorrer de forma remota, especificando, em destaque, a plataforma digital que será utilizada e a forma como os acionistas poderão votar a distância.

Parágrafo Primeiro. O voto de acionista em Assembleia Geral remota poderá ser registrado:

- a) por procurador que possa assinar presencialmente a ata da Assembleia e/ou o Livro de Presença de Acionistas:

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244

b) por e-mail; ou

c) através da plataforma eletrônica utilizada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A procuração, o e-mail ou o voto mediante plataforma deverá ser juntado à respectiva ata da Assembleia Geral para fins de registro.

Parágrafo Terceiro. A Companhia arquivará os documentos relativos à Assembleia Geral e a gravação integral da assembleia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em sua sede social.

Parágrafo Quarto. A ata da respectiva Assembleia Geral e os livros societários da Companhia poderão ser assinados, isoladamente, pela mesa da Assembleia Geral, que certificará, em tais documentos, os acionistas presentes.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, independentemente de justa causa, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo os Conselheiros permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros. A Assembleia Geral que nomear e eleger os Conselheiros deverá, igualmente, designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Vagando-se o cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, esse será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído. Sendo que, nesse caso, a Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo de 10 (dez) dias seguintes à destituição, impedimento ou renúncia do respectivo membro do Conselho de Administração e o novo membro substituído deverá ter mandato equivalente ao prazo restante ao encerramento do mandato unificado dos então membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo ao disposto neste Artigo 17, a indicação e/ou a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia (incluindo para o cargo de Presidente e Vice-Presidente), conforme aplicável, deverá cumprir com os requisitos estabelecidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhs&chave2=bivYHk6tZxwAGxCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 03281052444-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-THALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-THALES JANGLIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Artigo 19. O Conselho de Administração será dirigido por mesa composta de seu Presidente e por secretário escolhido entre os demais conselheiros presentes, ou entre seus advogados ou funcionários da Companhia presentes.

Artigo 20. A convocação para reunião do Conselho de Administração, cuja competência é do seu Presidente, será feita a todos os membros titulares, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta de convocação com aviso de recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pelo Conselho.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, independente das formalidades de convocação. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Conselheiros decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da respectiva reunião.

Artigo 21. A instalação do Conselho de Administração dar-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros e, segunda convocação, com a presença, pelo menos, da maioria dos seus membros.

Artigo 22. As matérias submetidas à deliberação e votação do Conselho de Administração serão aprovadas mediante votos da maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Primeiro. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo eventual empate nas deliberações dos membros do Conselho de Administração, em face da ausência ou impedimento de quaisquer dos seus membros, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do respectivo voto de desempate, aprovando ou rejeitando a matéria posta em votação, observado, contudo, o parágrafo terceiro seguinte.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração e, por conseguinte, de sua substituição pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, não caberá a este, em qualquer hipótese, o exercício do respectivo voto de desempate.

Artigo 23. Os Conselheiros serão remunerados por reunião efetivamente realizada, conforme valores fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 24. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras matérias na forma da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- a) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais;

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-TIALES JANGUIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

- b) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, por qualquer der seus membros;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, de acordo com as competências estabelecidas neste Estatuto Social;
- d) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, bem como indicar auditores independentes;
- e) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- f) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia;
- g) propor alteração do capital social à Assembleia Geral;
- h) fixar as normas de política operacional, inclusive os critérios e limites de operações e os níveis de alçada dos Diretores, para operações de financiamento, prestação de garantias reais ou fidejussórias, concessão de aval ou fiança, repasse de recursos internos e externos e normas relativas a compras;
- i) autorizar a alienação ou venda de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor que será corrigido anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- j) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, cujo valor seja superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor que será corrigido anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, salvo em relação aos contratos de venda de bens ou serviços descritos no objeto social da companhia, cuja celebração não dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração;
- k) propor, à Assembleia Geral, a política de investimentos e de reinvestimentos;
- l) propor, à Assembleia Geral, a política de remuneração dos Diretores da Companhia e das suas controladas, incluindo eventual distribuição de participação nos lucros, bônus, incentivos e a concessão de ações ou opção de compra de ações aos Diretores e/ou empregados;
- m) definir a padronização das informações operacionais e demonstrativos contábeis e financeiros, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis;
- n) adaptar a gestão da Companhia e das suas controladas às regras de governança corporativa, nos padrões exigidos na B3, prioritariamente no Novo Mercado ou, como segunda alternativa, no Nível 2;

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=tUg8RbSWMUzdpSHesOrhsQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 03281052444-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-THALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

- o) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- p) deliberar, anualmente, no início do Ano Fiscal, sobre as metas de desempenho dos Diretores;
- q) autorizar a celebração de qualquer contrato fora do curso normal das atividades da Companhia;
- r) aprovar negócios e documentos que desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia; e
- s) aprovar política de recursos humanos anual da Companhia.

Artigo 25. Via de regra, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, ressalvadas matérias que exijam quórum qualificado nos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 26. Qualquer reunião do Conselho de Administração poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, observadas as mesmas formalidades procedimentais descritas no Artigo 15 deste Estatuto Social para a Assembleia Geral, conforme possa ser aplicável.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 27. A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, eleitos pela Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, um Diretor Operacional e um Diretor de Negócios Setor Privado, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

Parágrafo Primeiro. Eventual demora na eleição e investidura da nova Diretoria importará na prorrogação automática do exercício das funções administrativas pela Diretoria sucedida, até que se verifiquem aqueles atos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global e individual dos Diretores, tendo em vista as condições econômicas e financeiras da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia ou caução para o exercício de seus cargos.

Artigo 28. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente terá a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhs&chave2=biVYHkoLzXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-TIALES JANGUIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

operações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, bem como terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, observados os limites fixados neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Ao Diretor Presidente cabe a representação da Diretoria perante as Assembleias Gerais, fazendo-se acompanhar de qualquer outro Diretor, sempre que assim entender necessário.

Parágrafo Terceiro. O Diretor de Alianças e Negócios Setor Público terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das alianças e parcerias comerciais em geral e das atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios com o setor público da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades financeiras a elas relacionadas.

Parágrafo Quarto. O Diretor Operacional terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios e das atividades financeiras.

Parágrafo Quinto. O Diretor de Negócios Setor Privado terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios com o setor privado da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades financeiras a elas relacionadas.

Parágrafo Sexto. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) dos Diretores, conjuntamente, ou ainda por qualquer Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador investido de expressos poderes.

Parágrafo Sétimo. Para a prática de qualquer ato que envolva o endividamento da Companhia ou a transferência de recursos financeiros em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada, ativa e passivamente, por qualquer Diretor, sempre em conjunto com o Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, respeitado o limite de alçada estabelecido nos Artigos 24 e 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo Oitavo. A transferência de fundos entre contas correntes de titularidade da própria Companhia não está abarcada no limite de alçada do Parágrafo Sétimo anterior e poderá ser realizada, na forma do Parágrafo Sexto deste artigo, independentemente do valor envolvido.

Artigo 29. Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte: (a) os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) dos demais Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 2 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "*ad judícia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade; e (b) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionados à obtenção da pertinente autorização.

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHk0tZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-TIALES JANGLIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Parágrafo Único. Os Diretores e os procuradores devidamente constituídos ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, que são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações estatutárias, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 30. O Diretor Presidente será substituído, nas suas ausências ou impedimentos temporários, por quaisquer outros 2 (dois) Diretores, que deverão agir conjuntamente. E nas ausências e impedimentos de quaisquer dos Diretores de Alianças e Negócios Setor Público, Operacional e de Negócios Setor Privado, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância definitiva, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

Artigo 31. A Diretoria se reunirá periodicamente sempre que se fizer necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, por meio de carta, fax ou notificação com 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão instaladas, (a) em primeira convocação, com a presença, pelo menos, da maioria de seus membros; e (b) em segunda convocação, devendo realizar-se, pelo menos, 2 (dois) dias após a primeira convocação, com qualquer número de membros.

Parágrafo Segundo. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo necessidade de deliberação, pela Diretoria, sobre matérias de sua competência cuja execução não esteja especificamente atribuída a quaisquer dos Diretores, as respectivas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Diretores.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo eventual empate nas deliberações dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente o exercício do respectivo voto de desempate, aprovando ou rejeitando a matéria posta em votação.

Parágrafo Quinto. A cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, em livro especial, assinada pelos Diretores presentes.

Parágrafo Sexto. E vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpPSHesOrhs&chave2=biVYHkoUzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 5146810410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-THALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Parágrafo Sétimo. Qualquer reunião da Diretoria poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, observadas as mesmas formalidades procedimentais descritas no Artigo 15 deste Estatuto Social para Assembleia Geral, conforme possa ser aplicável.

Artigo 32. Os Diretores deverão propor o plano de negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais, o qual deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração anteriormente ao início da sua aplicação.

Artigo 33. A Diretoria manterá o Conselho de Administração informado a respeito da administração ordinária da Companhia, e prestar-lhe-á todas as informações por ele solicitadas. Qualquer Acionista poderá, às suas expensas, periodicamente, solicitar informações aos Diretores sobre os negócios da Companhia, incluindo informações sobre a situação ou as perspectivas dos negócios da Companhia e informações de natureza contábil.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 34. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal com funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

Artigo 35. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral na forma da lei.

Parágrafo Único. A deliberação da Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os seus membros com observância das disposições legais, fixará a sua remuneração, bem como determinará seu prazo de duração.

Artigo 36. Os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, terão competência, os deveres e responsabilidades previstos na lei.

Artigo 37. Em caso de impedimento, ausência, ou vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes na ordem de sua nomeação constante da Ata da Assembleia Geral que os houver elegido.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 38. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 39. Dos resultados da Companhia apurados anualmente, na forma da legislação aplicável, os acionistas deverão aprovar distribuições de dividendos anuais da seguinte forma: (a) serão inicialmente deduzidos do lucro líquido (i) todo e qualquer valor que obrigatoriamente deva ser retido, coletado ou de outra forma provisionado pela Companhia em seus registros contábeis, em conformidade com os princípios contábeis

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHesOrhsQ&chave2=biYyHkoLzXwAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES | 51468310410-GUSTAVO BATISTA BASTOS | 0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA | 06664061465-TIALES JANGUIE SILVA DINIZ | 02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

geralmente aceitos no Brasil e as leis aplicáveis; e (ii) eventual caixa necessário para a realização do planejamento estratégico de médio e longo prazo da Companhia em vigor, em valor suficiente ao atendimento do respectivo orçamento aprovado para o exercício fiscal seguinte ao da apuração do lucro líquido; e (b) os acionistas deverão fazer com que a Companhia distribua, ao menos, 20% (vinte por cento) do saldo total do lucro líquido da Companhia, após terem sido feitas as deduções mencionadas no item "(a)" acima. Os acionistas poderão aprovar distribuições de dividendos intercalares em menor periodicidade, com base em balanços intermediários, sendo no mínimo trimestral, e desde que observados os demais requisitos e o dividendo mínimo obrigatório previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Único. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data da respectiva Assembleia Geral que aprovou sua distribuição, prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 40. Nos termos do artigo 118 n° da Lei 6.404/76, quaisquer Acordos de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 41. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, fixar sua remuneração e instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único. O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere e, em todos os atos e operações realizadas em nome da Companhia, deverá usar a denominação social da Companhia seguida das palavras "Em Liquidação".

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbsWUWzdpSHeSorhsQ&chave2=biVYHk6tZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02277535427-ROBERTO LOBO BORGES|5146810410-GUSTAVO BATISTA BASTOS|0328105244-MARCIO FELIX DOS SANTOS
64936147400-ANTONIO DO REGO VALENCA|06664061465-TIALES JANGUIE SILVA DINIZ|02057550460-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

Artigo 42. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a conduzir, de boa-fé, uma tentativa de resolver qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social (a "Disputa"), através de uma negociação amigável entre eles. A negociação desse acordo deverá ser documentada por escrito. No caso de as partes envolvidas não resolverem a Disputa em um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de notificação da Disputa, obrigam-se a se submeterem à mediação, a qual será conduzida por profissional escolhido de comum acordo entre as partes.

Artigo 43. Todos os procedimentos e reuniões de mediação serão realizados em local a ser indicado de comum acordo entre as partes, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e deverão ser encerrados em, no máximo 30 (trinta) dias da reunião inicial, salvo se acordado de outra forma pelas partes.

Parágrafo Único. Sendo a mediação exitosa, e chegando as partes a um acordo amigável, o mediador redigirá o respectivo termo de acordo, em conjunto com as partes e seus advogados, o qual será firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, servindo de transação extrajudicial preventiva de litígio, para todos os efeitos de direito.

Artigo 44. As discussões entre as partes durante as negociações amigáveis para a resolução de um conflito, seja por mediador, seja por negociações próprias, em que não se tenha chegado a um consenso amigável a seu respeito, não acarretará a preclusão dos fundamentos de fato e de direito então discutidos, que poderão ser arguidos judicialmente conforme disposto abaixo.

Artigo 45. Os acionistas elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social.

* * *

20/08/2024



Certifico o Registro em 20/08/2024

Arquivamento 20248653458 de 20/08/2024 Protocolo 248653458 de 19/08/2024 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107073856428244



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
PROTOCOLO	248653458 - 19/08/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300013916
CNPJ 06.214.736/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024
SOB N: 20248653458

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20248653458
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20248653458
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248653458

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02057550460 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO - Assinado em 15/08/2024 às 14:08:34
Cpf: 02277535427 - ROBERTO LOBO BORGES - Assinado em 19/08/2024 às 08:55:35
Cpf: 03281052444 - MARCIO FELIX DOS SANTOS - Assinado em 18/08/2024 às 17:57:08
Cpf: 06664061465 - THALES JANGUIE SILVA DINIZ - Assinado em 18/08/2024 às 17:56:27
Cpf: 51468310410 - GUSTAVO BATISTA BASTOS - Assinado em 12/08/2024 às 08:42:51
Cpf: 64936147400 - ANTONIO DO REGO VALENCA - Assinado em 12/08/2024 às 11:43:24

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

20/08/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
PROTOCOLO	248653458 - 19/08/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300013916
CNPJ 06.214.736/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024
SOB N: 20248653458

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20248653458
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20248653458
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248653458

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

20/08/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

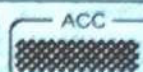
2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ANTONIO DO REGO VALENCA

1ª HABILITAÇÃO
 05/08/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/09/1967 RECIFE - PE

4a DATA EMISSÃO
 22/09/2022

4b VALIDADE
 22/09/2027



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2893170 SSP PE

4d CPF
 649.361.474-00

5 Nº REGISTRO
 04216036371

9 CAT. HAB.
B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ARTHUR ANTONIO DO REGO VALENCA

AMARA MORAES VALENCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2490712795

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL
 RECIFE, PE

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

18815671465
 PE114698104

2490712795

PERNAMBUCO

SENATRAN CONTROL



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01		10/08/2025	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	21/05/2004
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
06.214.736/0001-49	351.055-7		PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A		
NATUREZA JURÍDICA			E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			contall@bol.com.br	31345200	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		110342-3	Cais do Apolo 222 :EDF. VASCO ROD Recife 50030-230 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	Cais do Apolo 222 :EDF. VASCO ROD Recife 50030-230 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)			
		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda AP SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS APV			
PÚBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL PORTO DIGITAL - Lei 17.244/2006 ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

2. CMC

351.055-7

3. Endereço

Cais do Apolo, 222 :EDF. VASCO ROD
BAIRRO Recife, CEP 50030-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

06.214.736/0001-49

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

095.6149.2026

10. Expedida em

Recife, 20 de FEVEREIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

18 de FEVEREIRO de 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000002384782-89**

Data de Emissão: **20/02/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **06.214.736/0001-49**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **20/05/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000002197665-51

Data de Emissão: 14/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.214.736/0001-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.214.736/0001-49

Razão Social: PITANG CONSULTORIA SA

Endereço: R C DO APOLO 222 EDF VASCO RODRIGUES / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618381285354180

Informação obtida em 20/02/2025 14:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
CNPJ: 06.214.736/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:53 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **416A.B743.8D81.5C85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.214.736/0001-49

Certidão n°: 9761942/2025

Expedição: 20/02/2025, às 14:23:08

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.214.736/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/02/2025 14h30min Data de Validade: 22/03/2025
Nº da Certidão: 02140627/2025 Nº da Autenticidade: 8Z.C9.D1.6W.00

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS SA

CNPJ: 06.214.736/0001-49

Endereço Residencial: CAIS DO APOLO, 222

Bairro: BAIRRO DO RECIFE

Inscrição Estadual:

Compl:

13º ANDAR, EDF. VASCO RODRIGUES

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido não constitui verdade e dou fã.

DECLARAÇÃO

A empresa Pitang Consultoria e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.736/0001-49, inscrição estadual Isenta, estabelecida na Avenida Cais do Apolo, 222 13º andar, 50030-230 Recife-PE por intermédio do seu representante legal, Senhor Antonio do Rego Valença, CPF nº 649.361.474-00, portador(a) do Registro Geral no 2.893.170, expedida pelo(a) SSP-PE DECLARA que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF, c/c art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
2. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
3. Cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitada da Previdência Social;

Recife, 20 de fevereiro de 2024

Pitang Consultoria e Sistemas S/A

Antonio do Rego Valença

Representante Legal

CPF: 649.361.474-00

RG: 2.893.170 SSP/PE

Tel: (81) 3134 5200 / Fax: (81) 3134 5374

e-mail: antonio.valenca@pitang.com





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, inscrito no CNPJ nº 06.214.736/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Antônio do Rêgo Valença portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.893.170 SSP/PE e do CPF nº 649.361.474-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife, 21 de fevereiro de 2025

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
ANTONIO DO RÊGO VALENÇA
CEO



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, N° 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.214.736/0001-49
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.782.721,97	R\$ 32.320.623,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.787.554,34	R\$ 26.427.535,94
DISPONÍVEL		R\$ 3.497.995,67	R\$ 4.817.971,70
CAIXA		R\$ 4.791,00	R\$ 4.791,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 4.291,00	R\$ 4.291,00
FUNDO FIXO - NOVA SEDE		R\$ 500,00	R\$ 500,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.120.126,49	R\$ 1.764.934,79
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 4062		R\$ 269,56	R\$ 208,52
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 13185		R\$ 224,06	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A C/C 15547		R\$ 296,82	R\$ 232.233,56
BANCO SANTANDER S/A C/C 700582-9		R\$ 55.055,78	R\$ 526,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTA OPER.10 Nº 67-1		R\$ 1.064.270,27	R\$ 1.531.956,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG.4253 C/C 901318-2		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.373.078,18	R\$ 3.048.245,91
BANCO BRADESCO		R\$ 2.372.839,03	R\$ 3.048.023,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA - CEF		R\$ 239,15	R\$ 222,31
CLIENTES		R\$ 11.795.026,32	R\$ 13.357.184,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.220.956,54	R\$ 9.491.621,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.220.956,54	R\$ 9.491.621,00
TÍTULOS A RECEBER - PROVISÃO		R\$ 5.574.069,78	R\$ 3.865.563,63
TÍTULOS A RECEBER - PROVISÃO		R\$ 5.729.333,71	R\$ 4.020.827,56
(-) (-) PROV. CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ (156.416,04)	R\$ (156.416,04)
PROVISÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL		R\$ 1.152,11	R\$ 1.152,11
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.745.267,79	R\$ 3.397.312,91
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 93.340,16	R\$ 151.271,15
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 93.340,16	R\$ 151.271,15
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 337.922,16	R\$ 360.752,18
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 8.224,17	R\$ 8.224,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 749,38	R\$ 749,38
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 328.948,61	R\$ 351.778,63
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.215.459,14	R\$ 2.770.369,26
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1.012.320,42	R\$ 1.505.241,39
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 72.989,16	R\$ 67.910,98
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 125.169,87	R\$ 293.994,04
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 111,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 330.892,33	R\$ 128.403,32
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 271.189,12	R\$ 313.015,23
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 56.531,41	R\$ 65.593,77
INSS A COMPENSAR		R\$ 287.040,18	R\$ 336.772,55
ISS A RECUPERAR		R\$ 59.326,65	R\$ 59.326,65
ADIANTAMENTOS VIAGENS		R\$ 71.639,52	R\$ 88.013,51
ADIANTAMENTOS VIAGENS		R\$ 71.639,52	R\$ 88.013,51
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 25.396,91	R\$ 25.396,91
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 25.396,91	R\$ 25.396,91
CONTA CAUCIONADA		R\$ 400,00	R\$ 400,00
CONTA CAUCIONADA		R\$ 400,00	R\$ 400,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 922.651,70	R\$ 1.650.257,86
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 922.651,70	R\$ 1.650.257,86
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 15.719,54	R\$ 19.478,86
BENEFÍCIOS A APROPRIAR		R\$ 18.663,59	R\$ 18.716,09
VALE TRANSPORTE		R\$ 1.194,88	R\$ 1.938,31
TICKET ALIMENTAO/REFEICAO		R\$ 479.731,99	R\$ 953.857,97
LICENÇAS A VENCER		R\$ 67.992,21	R\$ 41.728,60
PLANO DE SAUDE/ODONTO		R\$ 335.584,45	R\$ 594.814,45
DESPESAS CARTÃO DE CREDITO A APROPRIAR		R\$ 3.765,04	R\$ 19.723,58
PARTES RELACIONADAS		R\$ 826.612,86	R\$ 3.204.808,84
PARTES RELACIONADAS		R\$ 826.612,86	R\$ 3.204.808,84
QUALITI EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI		R\$ 650.247,29	R\$ 868.687,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONNECTING BLOCKS CONSULTORIA		R\$ 176.365,57	R\$ 2.336.121,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.995.167,63	R\$ 5.893.087,30
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 738.586,72	R\$ 738.586,72
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 738.586,72	R\$ 738.586,72
QUALITI EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA		R\$ 31.102,27	R\$ 31.102,27
MÚTUO C/SEP.SOCIEDADE DE EMPREST. ENTRE PESSOAS LTDA		R\$ 707.484,45	R\$ 707.484,45
INVESTIMENTOS		R\$ 552.146,56	R\$ (169.229,54)
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 1.731.865,47	R\$ 1.962.971,19
CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL		R\$ 734.290,13	R\$ 734.290,13
CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO		R\$ 933.742,34	R\$ 933.742,34
CONTROLADA - CONNECTING BLOCKS CONSULTORIA LTDA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CONTROLADA - DREAMM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 33.333,00	R\$ 66.667,00
CONTROLADA - HEALTHYARD MARKET PLACE LTDA		R\$ 500,00	R\$ 198.271,72
(-) (-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE		R\$ (1.179.718,91)	R\$ (2.132.200,73)
(-) (-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUIV. PATRIM-QUALITI		R\$ (1.239.651,62)	R\$ (1.452.275,94)
(-) CONTROLADAS COLIGADAS - EQUIV.PATRIMONIAL - DREAMM		R\$ 186.484,80	R\$ 372.852,87
(-) (-) CONTROLADAS COLIGADAS - EQUIV.PATRIMONIAL - BBCHAIN		R\$ (21.566,14)	R\$ (583.849,39)
(-) (-) CONTROLADAS COLIGADAS - EQUIV. PATRIMONIAL - HEALTHYARD		R\$ (104.985,95)	R\$ (237.694,39)
(-) CONTROLADAS COLIGADAS - EQUIV. PATRIMONIAL - BOLSA OTC		R\$ 0,00	R\$ (231.233,88)
IMOBILIZADO		R\$ 1.000.505,35	R\$ 721.863,00
IMÓVEIS		R\$ 383.716,01	R\$ 383.716,01
CONSTRUÇÕES		R\$ 68.641,66	R\$ 68.641,66
EDIFÍCIOS		R\$ 185.280,02	R\$ 185.280,02
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 129.794,33	R\$ 129.794,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 591.774,89	R\$ 591.774,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 591.774,89	R\$ 591.774,89
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.323.517,31	R\$ 2.390.176,21
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 175.990,44	R\$ 176.711,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 2.147.526,87	R\$ 2.213.464,77
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.298.502,86)	R\$ (2.643.804,11)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (247.869,68)	R\$ (253.921,70)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (533.073,12)	R\$ (543.847,42)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (107.120,70)	R\$ (121.460,32)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (1.353.832,54)	R\$ (1.641.847,94)
(-) AMORTIZAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ (56.606,82)	R\$ (82.726,73)
INTANGÍVEL		R\$ 3.703.929,00	R\$ 4.601.867,12
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 3.884.604,11	R\$ 5.038.666,62
SOFTWARES		R\$ 180.675,11	R\$ 180.675,11
PROJETOS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE		R\$ 3.703.929,00	R\$ 4.857.991,51
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (180.675,11)	R\$ (436.799,50)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE SOFTWARE		R\$ (180.675,11)	R\$ (180.675,11)
AMORTIZAÇÃO PROJ.DESENV.SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ (256.124,39)
PASSIVO		R\$ 25.782.721,97	R\$ 32.320.623,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.606.331,38	R\$ 13.347.548,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.382,86	R\$ 2.382,86
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.382,86	R\$ 2.382,86
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 2.382,86	R\$ 2.382,86
FORNECEDORES		R\$ 153.042,06	R\$ 2.015.133,21
FORNECEDORES		R\$ 153.042,06	R\$ 2.015.133,21
FORNECEDORES		R\$ 153.042,06	R\$ 2.015.133,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.158.970,54	R\$ 2.743.441,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.158.970,54	R\$ 2.743.441,59
ISS A RECOLHER		R\$ 115.779,04	R\$ 139.928,14
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 67.910,98
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 293.994,04
IRRF A RECOLHER - FOLHA PAGTO		R\$ 822.835,81	R\$ 969.293,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 125.169,88	R\$ (0,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R\$ 7.383,30	R\$ 11.994,87
PIS A RECOLHER - FATURAMENTO		R\$ 22.247,12	R\$ 56.832,49
COFINS A RECOLHER - FATURAMENTO		R\$ 102.675,41	R\$ 262.297,88
CRF A RECOLHER		R\$ 23.290,73	R\$ 37.371,60
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 24.003,91	R\$ 43.774,11
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 8.963,38	R\$ 9.080,24
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6,29
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 28,90
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R\$ 304.425,12	R\$ 497.305,66
CIDE A RECOLHER		R\$ 1.390,80	R\$ 2.557,77
PROVISÃO DE IMPOSTOS PIS/COFINS/ISS		R\$ 498.022,96	R\$ 321.270,93
OUTROS IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 29.793,92	R\$ 29.793,92
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 72.989,16	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.863.167,68	R\$ 7.965.609,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.309.344,64	R\$ 2.756.461,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.573.697,45	R\$ 2.018.761,22
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 114.318,57	R\$ 116.371,62
PLANO DE SAÚDE A PAGAR		R\$ 160.736,05	R\$ 160.736,05
TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO A PAGAR		R\$ 460.592,57	R\$ 460.592,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 680.899,53	R\$ 830.602,65
INSS A RECOLHER		R\$ 413.439,97	R\$ 504.808,12
FGTS A RECOLHER		R\$ 267.459,56	R\$ 325.794,53
PROVISÕES		R\$ 3.872.923,51	R\$ 4.378.545,51
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.010.264,24	R\$ 3.443.802,55
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 101.004,34	R\$ 114.941,14
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 252.676,80	R\$ 287.526,63
PROVISÃO COMISSÕES PARA CANAIS		R\$ 30.927,36	R\$ 54.224,42
PROVISÃO DE CONTINGÊNCIA		R\$ 478.050,77	R\$ 478.050,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 154.438,96	R\$ 111.070,54
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 145.070,41	R\$ 109.286,18
ADIANTAMENTIS A CLIENTES		R\$ 145.070,41	R\$ 109.286,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 9.368,55	R\$ 1.784,36
(-) EMPRÉSTIMO CONSIGNADO		R\$ (739,27)	R\$ (8.318,09)
PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ 7.906,07	R\$ 8.288,96
Convênio Academia - Gympass		R\$ 2.201,75	R\$ 1.813,49
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 274.329,28	R\$ 509.910,68
DIVIDENDOS		R\$ 274.329,28	R\$ 509.910,68
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 274.329,28	R\$ 509.910,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.176.390,59	R\$ 18.973.074,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.562.880,00	R\$ 9.562.880,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.562.880,00	R\$ 9.562.880,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.562.880,00	R\$ 9.562.880,00
RESERVAS		R\$ 4.975.597,88	R\$ 5.800.573,96
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 2.852.605,05	R\$ 2.852.605,05
(-) (-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA		R\$ (705.027,95)	R\$ (705.027,95)
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 3.557.633,00	R\$ 3.557.633,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.122.992,83	R\$ 2.947.968,91
RESERVA LEGAL		R\$ 196.192,29	R\$ 330.379,31
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL - DEC. 20508		R\$ 57.473,35	R\$ 57.473,35
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL		R\$ 1.869.327,19	R\$ 2.560.116,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.637.912,71	R\$ 3.609.620,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.637.912,71	R\$ 3.609.620,78
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 741.451,70	R\$ 3.609.620,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 896.461,01	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 67.633.436,35	R\$ 68.823.026,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 59.972.212,53	R\$ 61.842.230,51
SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO		R\$ 6.153.777,83	R\$ 8.689.302,61
(-) PROVISÃO DE VENDAS DE SERVIÇOS MERC. INTERNO		R\$ 1.032.160,11	R\$ (1.848.506,15)
PROVISÃO DE VENDAS DE SERVIÇOS - MERC.EXTERNO		R\$ 475.285,88	R\$ 140.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.241.659,52)	R\$ (6.103.253,92)
(-) (-) ISS		R\$ (1.202.918,74)	R\$ (1.239.863,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.799.166,28)	R\$ (1.855.266,97)
(-) (-) PIS		R\$ (389.819,62)	R\$ (401.974,94)
(-) (-) INSS RECEITA BRUTA		R\$ (2.698.749,71)	R\$ (2.782.900,92)
(-) IMPOSTOS SOBRE PROVISÃO		R\$ (151.005,17)	R\$ 176.752,03
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 61.391.776,83	R\$ 62.719.773,05
(-) CUSTOS		R\$ (50.178.970,44)	R\$ (46.820.745,82)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (22.746.613,72)	R\$ (20.601.521,41)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (132.278,40)	R\$ (0,00)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R\$ (24.481,89)	R\$ (48.416,57)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (12.648,86)	R\$ (14.681,69)
(-) FÉRIAS		R\$ (58.814,51)	R\$ (38.648,76)
(-) INSS		R\$ (750.343,98)	R\$ (676.367,31)
(-) FGTS		R\$ (2.876.743,96)	R\$ (1.801.898,80)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (100.517,98)	R\$ (162.739,39)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.352.614,13)	R\$ (1.334.192,10)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.489.269,04)	R\$ (4.136.348,75)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (655,06)	R\$ (67,67)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ (3.239.801,95)	R\$ (2.742.697,42)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ (2.179.549,86)	R\$ (1.914.989,38)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS - INSS		R\$ (46.260,74)	R\$ (68.678,26)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS - FGTS		R\$ (115.650,86)	R\$ (171.248,60)
(-) PROVISÃO 13º SALÁRIO - INSS		R\$ (70.130,88)	R\$ (61.350,71)
(-) PROVISÃO 13º SALÁRIO - FGTS		R\$ (176.095,37)	R\$ (153.416,73)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (9.595,34)	R\$ (128.238,03)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (1.104,01)	R\$ (2.190,00)
(-) RH DIRETO - PROVENTOS		R\$ 0,08	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RH DIRETO - BENEFICIOS OUTROS		R\$ (0,08)	R\$ (0,00)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ (84.784,90)	R\$ (108.048,62)
(-) AUXÍLIO LENTE		R\$ (4.769,00)	R\$ (3.010,00)
(-) AUXÍLIO FUNERAL		R\$ (6.240,00)	R\$ (3.428,00)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (3.334,16)	R\$ (10.051,18)
(-) ADICIONAL POR TEMPO		R\$ (16.119,00)	R\$ (48.972,00)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (290.918,29)	R\$ (58.722,50)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI - PJ		R\$ (8.522.903,06)	R\$ (6.939.847,97)
(-) LOCAÇÃO DE ESPAÇO / EQUIPAMENTOS		R\$ (201,74)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (27.987,18)	R\$ (27.726,85)
(-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (256.124,39)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (4.800,82)
(-) TELEFONE		R\$ (479,96)	R\$ (303,24)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (2.674,00)	R\$ (878,89)
(-) SEGUROS		R\$ (7.066,30)	R\$ (14.365,07)
(-) LICENÇA DE USO		R\$ (2.140.393,59)	R\$ (4.999.462,51)
(-) CONDUÇÃO, LANCHES E OUTROS		R\$ (5.502,05)	R\$ (11.142,29)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (79,00)	R\$ (2.236,74)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (97,60)	R\$ (248,08)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (5.300,00)	R\$ (45,00)
(-) EVENTOS		R\$ (5.209,50)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (250,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTO		R\$ (88.575,04)	R\$ (63.989,07)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (40,00)	R\$ (1.721,00)
(-) PROVEDORES DE ACESSOS		R\$ (13.012,50)	R\$ (92.400,00)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R\$ (2.659,40)	R\$ (1.544,34)
(-) BRINDES		R\$ (2.400,00)	R\$ (8.460,00)
AJUDA DE CUSTO TELETRABALHO		R\$ (300,00)	R\$ 500,00
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (41,20)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS AEREAS		R\$ (16.112,93)	R\$ (60.756,58)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (9.528,50)	R\$ (39.044,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) REFEIÇÕES		R\$ (130,07)	R\$ (0,00)
(-) PEDÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (224,50)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (210.806,90)	R\$ (0,00)
PJ (-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI -		R\$ (327.484,03)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 11.212.806,39	R\$ 15.899.027,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.944.133,05)	R\$ (11.435.135,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.082.104,13)	R\$ (2.591.539,12)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (186.545,76)	R\$ (209.291,15)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (56.697,76)	R\$ (180.179,76)
13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 3,03
(-) FÉRIAS		R\$ (73,49)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.632,47)
(-) FGTS		R\$ (5.081,63)	R\$ (35.106,29)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (13.844,62)	R\$ (22.205,76)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (75.934,46)	R\$ (70.396,67)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ (23.082,03)	R\$ (23.786,58)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ (15.429,91)	R\$ (16.736,94)
PROVISÃO DE FÉRIAS - INSS		R\$ (698,81)	R\$ 334,59
PROVISÃO DE FÉRIAS - FGTS		R\$ (1.747,04)	R\$ 836,52
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO - INSS		R\$ (497,49)	R\$ (535,69)
(-) PROVISÃO 13º SALÁRIO - FGTS		R\$ (1.243,71)	R\$ (1.339,17)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (15,00)
(-) AUXÍLIO LENTE		R\$ (195,00)	R\$ (0,00)
(-) ADICIONAL POR TEMPO		R\$ (264,00)	R\$ (750,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (155.023,06)	R\$ (226.395,52)
(-) EVENTOS		R\$ (758,93)	R\$ (1.202,50)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (1.742,16)	R\$ (125,48)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (68.478,48)	R\$ (116.399,98)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (19.959,77)	R\$ (64.996,34)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (3.158,56)	R\$ (1.127,05)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (296,58)
(-) PEDÁGIO		R\$ (10,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (19,00)	R\$ (42,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (524,65)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.711,16)	R\$ (450,87)
(-) PROVEDORES DE ACESSO		R\$ (665,92)	R\$ (665,92)
(-) LICENÇA DE USO		R\$ (187,06)	R\$ (1.646,19)
(-) CONDUÇÕES, LANCHES E OUTROS		R\$ (17.130,00)	R\$ (32.094,48)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (631,18)	R\$ (1.334,72)
(-) ANUIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (190,50)	R\$ (83,50)
(-) CONDUÇÕES, LANCHES E OUTROS		R\$ (802,37)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADES		R\$ (448,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (429.350,21)	R\$ (370.825,71)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS		R\$ (83.113,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI - PJ		R\$ (916.864,41)	R\$ (1.210.810,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.862.028,92)	R\$ (8.843.596,65)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.236.528,98)	R\$ (2.479.757,05)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (321.841,04)	R\$ (228.179,76)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (98.523,52)	R\$ (47.193,76)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (221.715,62)	R\$ (236.489,57)
(-) FÉRIAS		R\$ (353.586,02)	R\$ (343.802,80)
(-) INSS		R\$ (87.868,01)	R\$ (84.160,26)
(-) FGTS		R\$ (182.815,90)	R\$ (230.296,75)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (6.876,00)	R\$ (26.531,78)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (219.490,54)	R\$ (194.775,42)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (7.262,46)	R\$ (7.502,07)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (420.932,78)	R\$ (661.622,27)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS - INSS		R\$ (7.247,46)	R\$ (7.550,99)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS - FGTS		R\$ (18.372,59)	R\$ (18.819,69)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO - INSS		R\$ (6.804,77)	R\$ (7.790,77)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO - FGTS		R\$ (17.228,75)	R\$ (18.861,34)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.698,35)
(-) OUTROS GASTOS C/ PESSOAL		R\$ (29.413,58)	R\$ (20.980,49)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ (18.463,49)	R\$ (22.491,66)
(-) AUXÍLIO LENTE		R\$ (1.276,00)	R\$ (1.078,00)
(-) AUXÍLIO FUNERAL		R\$ (3.899,00)	R\$ (835,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (3,48)
(-) ADICIONAL POR TEMPO		R\$ (3.696,00)	R\$ (12.438,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (357.974,39)	R\$ (302.168,04)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.938,00)	R\$ (2.000,00)
(-) ALUGUÉIS - OUTROS		R\$ (3.086,35)	R\$ (1.330,00)
(-) PIS		R\$ (4.287,05)	R\$ (3.573,01)
(-) COFINS		R\$ (19.746,35)	R\$ (16.457,50)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.641,53)	R\$ (1.644,09)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (39.655,75)	R\$ (44.641,83)
(-) CIM		R\$ (2.625,60)	R\$ (2.795,46)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (186,25)
(-) IR S/ IMPORTAÇÃO		R\$ (33.683,85)	R\$ (28.073,79)
(-) CIDE		R\$ (22.455,90)	R\$ (18.715,87)
(-) ISS		R\$ (11.227,95)	R\$ (9.358,04)
(-) IRRF		R\$ (0,00)	R\$ (1.526,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (82.510,65)	R\$ (72.043,91)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (114.288,13)	R\$ (102.656,07)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (60.118,38)	R\$ (26.837,24)
(-) SEGUROS		R\$ (8.601,45)	R\$ (8.127,81)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (13.581,01)	R\$ (6.125,31)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.405,70)	R\$ (2.487,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (10.950,50)	R\$ (890,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (351.210,99)	R\$ (318.150,42)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (1.088,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.848,30)	R\$ (375,30)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (9.764,40)	R\$ (382,26)
(-) MATERIAL PARA COPA E REFEITÓRIO		R\$ (6.384,61)	R\$ (5.453,68)
(-) BENS DE BAIXO VALOR		R\$ (5.812,89)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS/DESPACHANTES/AUDITORIA		R\$ (189.829,66)	R\$ (90.742,74)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTES		R\$ (7.726,30)	R\$ (0,00)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ (19.341,00)	R\$ (6.506,10)
(-) DOAÇÕES		R\$ (7.139,15)	R\$ (1.624,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TREINAMENTO		R\$ (320.381,05)	R\$ (186.976,24)
(-) CONDUÇÕES, LANCHES E OUTROS		R\$ (19.036,43)	R\$ (15.949,05)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R\$ (13.489,09)	R\$ (7.344,26)
(-) ANUIDADES		R\$ (342,00)	R\$ (333,66)
(-) LICENÇA DE USO		R\$ (515.334,66)	R\$ (478.840,02)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (2.497,37)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO		R\$ (13.022,44)	R\$ (12.619,93)
(-) EVENTOS		R\$ (50.118,84)	R\$ (69.214,67)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 3.709,38	R\$ (300,00)
(-) DOAÇÕES NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (2.154,92)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES		R\$ (33.609,51)	R\$ (40.391,84)
(-) AJUDA DE CUSTO TELETRABALHO		R\$ (7.834,36)	R\$ (5.848,34)
(-) MULTAS DEDUTÍVEIS		R\$ (60,17)	R\$ (11.417,66)
(-) MULTAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (5.497,50)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS		R\$ (308.846,58)	R\$ (716.759,23)
PJ (-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI -		R\$ (889.248,99)	R\$ (1.520.031,01)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (339,96)	R\$ (909,83)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.448,27)	R\$ (11.250,52)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (14.709,81)	R\$ (35.677,74)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 407.900,84	R\$ 29.228,10
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (567,33)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (11.651,17)	R\$ (2,70)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (16,45)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ (111.085,66)	R\$ (177.398,04)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (6.709,00)	R\$ (97,78)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.898,56)	R\$ (7.818,89)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (3.930,62)	R\$ (8.988,84)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (114.031,14)	R\$ (0,01)
(-) IOF		R\$ (67.182,32)	R\$ (70.751,01)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (17.263,91)	R\$ (15.540,36)
(-) MULTAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.325,98)
(-) (-) CAPITALIZACAO PROJETO PARA AMORTIZACAO FUTURA		R\$ 205.523,72	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 262.723,64	R\$ 162.526,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS		R\$ 10,15	R\$ 1,27
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,12	R\$ 100,18
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 6,28	R\$ 0,00
RENDIMENTOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 179.685,88	R\$ 141.112,35
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 254,66
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 93.719,88	R\$ 9.723,62
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (407.993,56)	R\$ (1.208.834,02)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (398.437,02)	R\$ (1.138.849,89)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (3.417,24)	R\$ (27.512,05)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.139,30)	R\$ (8.522,00)
(-) AJUSTE INCENTIVO SUDENE ANOS ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (33.950,08)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 426.821,74	R\$ 486.493,11
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 189.192,28	R\$ 326.016,07
OUTRAS RECEITAS		R\$ 73.431,20	R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 164.198,26	R\$ 9.659,23
AJUSTE IRPJ ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 106.939,24
AJUSTE CSLL ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 43.878,57
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.695.402,36	R\$ 3.770.778,65
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (88.692,82)	R\$ (394,05)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (88.692,82)	R\$ (394,05)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.606.709,54	R\$ 3.770.384,60
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (176.450,64)	R\$ (361.905,02)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (176.450,64)	R\$ (361.905,02)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (125.169,88)	R\$ (293.994,04)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (323.694,10)	R\$ (792.650,12)
INCENTIVO FISCAL SUDENE		R\$ 250.704,94	R\$ 724.739,14
(-) INCENTIVO LEI DO BEM EXERC. ANTERIORES		R\$ 21.708,40	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.430.258,90	R\$ 3.408.479,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 7



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
06.214.736/0001-49	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A	05/08/2024 09:17:05	84D31711BC01F7FEAC32FBF57D05E7957F5622B6

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Título
Balanco Patrimonial e Demonstrações financeiras - 2023

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S A:06214736000149	06.214.736/0001-49	05/08/2024 09:17:05	Participante	Certificado Digital

DEMONSTRAÇÃO

06.214.736/0001-49 - PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Balanco Patrimonial (BP)				
Data de Início	Data de Fim	Publicação	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	05/08/2024	Sim	Upload
Título				Descrição
Balanco Patrimonial e Demonstrações financeiras - 2023				-

Pitang Consultoria e Sistemas S.A.
06.214.736/0001-49
Exercício 2023

pitang 20
Agile IT ANOS



Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras conforme Lei nº 6.404/76, incluindo as alterações promovidas pelas Leis Nºs 11.638/07 e 11.941/09, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, ao mesmo tempo em que nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários.

A Diretoria

www.pitang.com



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, Nº 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF



Balço Patrimonial		2023	2022	Passivo e patrimnio lquido	2023
Ativo					
Circulante				Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa		4.818	3.498	Fornecedores	2.015
Contas a receber de clientes		13.357	11.795	Salrios e encargos sociais	7.433
Tributos a recuperar		2.770	2.215	Tributos a recolher	2.743
Dividendos a receber		1	1	Adiantamentos de clientes	25
Partes relacionadas		3.205	827	Dividendos a Pagar	510
Outras contas a receber		2.276	1.451	Outros passivos	143
		26.427	19.787	Provisão p/contingncias trabalhistas	478
					13.347
No circulante				No circulante	
Realizavel a longo prazo				Outros passivos	-
Depositos judiciais		-	-	Proviso p/contingncias trabalhistas	-
Partes relacionadas		738	738		-
		738	738	Total do passivo	13.347
Investimentos		(169)	552	Patrimnio lquido	
Imobilizado		722	1.001	Capital social	9.563
Intangivel		4.602	3.704	Reserva de lucros (prejuizos acumulados)	9.410
		5.893	5.995	Total do patrimnio lquido	18.973
Total do ativo		32.320	25.782	Total do passivo e patrimnio lquido	32.320

www.pitang.com



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13 andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



So Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
So Paulo/SP



Braslia

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, N 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palcio do Rdio, Asa Sul
Braslia/DF



Demonstração do Resultado

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Operações continuadas		
Receita de vendas de serviços	62.719	61.392
Custo das vendas de serviços	<u>(46.821)</u>	<u>(49.641)</u>
Lucro bruto	15.898	11.751
Despesas gerais e administrativas	(11.424)	(10.483)
Resultado de equivalência patrimonial	(1.139)	(399)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>(36)</u>	<u>(3)</u>
Lucro operacional	3.299	866
Despesas não operacionais	(34)	(89)
Receitas não operacionais	151	-
Receitas financeiras	649	963
Despesas financeiras	<u>(295)</u>	<u>(134)</u>
Despesas financeiras, líquidas	471	740
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	3.770	1.606
Imposto de renda e contribuição social	<u>(362)</u>	<u>(176)</u>
Lucro líquido do exercício	<u><u>3.408</u></u>	<u><u>1.430</u></u>

www.pitang.com



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, Nº 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF



Demonstração Fluxo Caixa

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	3.770	1.606
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício ao caixa:		
Depreciação	346	383
Amortização	256	(3)
Resultado de equivalência patrimonial	952	209
Custo na venda de ativo imobilizado (Nota 12)	-	90
Variações do capital circulante		
Contas a receber de clientes	(1.562)	(2.075)
Tributos a recuperar	(555)	2.066
Outras contas a receber	(825)	(502)
Fornecedores	1.862	(285)
Salários e encargos sociais	1.079	(467)
Tributos a recolher	584	8
Adiantamentos de clientes	14	10
Outros passivos	(34)	(326)
Caixa gerado nas operações	5.888	714
Juros pagos	-	-
IR e CS pagos	(362)	(176)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	5.526	538
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adições ao imobilizado / Intangível	(1.222)	(3.154)
Aquisição de participação societária	(231)	-
	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(1.453)	(3.154)

www.pitang.com



Recife
Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo
Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília
SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, N° 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF

Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos captados com partes relacionadas	(2.378)	(475)
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Dividendos pagos	(375)	(22)
Aumento de Capital	-	-
Baixa de ações em tesouraria	-	-
Pagamentos de empréstimos a partes relacionadas	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(2.753)	(497)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa	1.320	(3.112)
Caixa e equivalentes, no início do exercício	3.498	6.610
Caixa e equivalentes, no final do exercício	4.818	3.498
Aumento de caixa e equivalentes, líquidos	1.320	(3.112)



	Reserva de capital			Reserva de lucros	
	Capital social	Ágio na emissão de ações	Reserva Capital	Incentivos fiscais	Reserva legal
Em 1º de janeiro de 2022	<u>9.563</u>	<u>934</u>		<u>1.482</u>	<u>137</u>
Lucro líquido do exercício					
Distribuição de dividendos					
Lucros acumulados					
Dividendos Adicionais propostos					
Constituição reserva legal					59
Reserva retenção de lucros			1.919		
Reserva incentivos fiscais				444	
Em 31 de dezembro de 2022	<u>9.563</u>	<u>934</u>	<u>1.919</u>	<u>1.926</u>	<u>196</u>
Lucro líquido do exercício					
Distribuição de dividendos					
Lucros acumulados					



Dividendos Adicionais propostos				
Constituição reserva legal				134
Reserva retenção de lucros				
Reserva incentivos fiscais			691	
Em 31 de dezembro de 2023	<u>9.563</u>	<u>934</u>	<u>1.919</u>	<u>2.617</u>
				<u>330</u>



NOTA: As notas explicativas completas e o relatório dos auditores independentes (PricewaterhouseCoopers), encontram-se à disposição na sede da Companhia.

Antônio do Rego Valença
Diretor
CPF: 649.361.474-00

Marina Angela de Lima
Contadora: CRC 29282/O-5
CPF: 082.887.854-41

www.pitang.com



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, N° 12 - Sala 209 (Parte C9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF



Versão: 1.0.0-2251263

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26300013916	CNPJ 06.214.736/0001-49	
NOME EMPRESARIAL PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08288785441	MARINA ANGELA DE LIMA:08288785441	338984060134383410 3	18/11/2022 a 18/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06214736000149	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S A: 06214736000149	752398661404753225 7	22/12/2023 a 21/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.
DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2024 às 11:55:55

7E.5E.AA.75.96.54.9D.3C
58.F4.E2.30.0B.4F.A9.48

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.214.736/0001-49
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
NIRE	26300013916
CNPJ	06.214.736/0001-49
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	RECIFE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27668

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27668
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.FC.88.FF.CD.19.7D.94.08.DC.7D.DA.D6.B8.D8.D4.B8.81.49.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



ÍNDICES – 2023

Índice Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG: \frac{27.166}{13.347} = 2,03$$

Recife, 21 de fevereiro de 2025.

Marina Angela de Lima
Contadora: CRC 029282/0-5
CPF: 082.887.854-4

Antônio do Rego Valença
CPF: 649.361.474-00
Diretor Presidente



Recife

Rua Cais do Apolo, 222
13º andar, Recife Antigo
Recife/PE
Tel: +55 (81) 3134-5200



São Paulo

Rua Joaquim Floriano, 466
Conj 1001-0 | Edf. Brascan
Century Corporate, Itaim Bibi
São Paulo/SP



Brasília

SRTVS Quadra 701, Conjunto E
Bloco 01, Nº 12 - Sala 209 (Parte G9)
Edf. Palácio do Rádio, Asa Sul
Brasília/DF



Joao Douglas Da Silva Freitas

Certified Advanced Automation Professional

by Automation Anywhere on November 19, 2024

Micah Smith

Micah Smith
VP, Community & Learning



ID : AAADVC2024A360 - 123361068 | Expires on November 19, 2026



Eduardo Ferraz M Silva

AUTOMATION
ANYWHERE CERTIFIED
ADVANCED RPA
PROFESSIONAL

AUTOMATION ANYWHERE
ENTERPRISE A2019

AAADVCA2019-32405356

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'N. Sundar'.

Sundar Nagarathnam, Senior Vice President
Automation Anywhere University





AUTOMATION
ANYWHERE CERTIFIED
MASTER RPA
PROFESSIONAL
2023

Heloisa Camara

Bastos

AAMAST2023A360 - 105705472

Expires On - June 8, 2026



AUTOMATION ANYWHERE
AUTOMATION 360™

K. Engelhardt

Kristen Engelhardt, Senior Vice President
Automation Anywhere Community and University



AUTOMATION
ANYWHERE CERTIFIED
MASTER RPA
PROFESSIONAL
2023

Newton Neto

AAMAST2023A360 - 105244768

Expires On - June 3, 2026

AUTOMATION ANYWHERE
AUTOMATION 360™



K. Engelhardt

Kristen Engelhardt, Senior Vice President
Automation Anywhere Community and University



AUTOMATION
ANYWHERE CERTIFIED
MASTER RPA
PROFESSIONAL
2023



Diogo Monteiro

AAMAST2023A360 - 74167233

Expires On - May 23, 2025

AUTOMATION ANYWHERE
AUTOMATION 360™

K. Engelhardt

Kristen Engelhardt, Senior Vice President
Automation Anywhere Community and University

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)**, inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, Inscrição Estadual 10.146.326-50, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual 90.719.349-74; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21, sociedades por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, abreviadamente denominadas COPEL, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 222, 13º andar – Bairro do Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-230, inscrita no CNPJ sob o no 06.214.736/0001-49, presta serviços técnicos de Informática, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de fornecimento de licenças, treinamento da solução Automation Anywhere RPA (Robotic Process Automation) e serviço de desenvolvimento de automações, manutenção e suporte através de contratos firmados e executados no período de 27/04/2022 até a presente data.

No contrato de licença e treinamento, foi englobado o detalhamento de itens abaixo:

Contratação das licenças realizada pela organização:

Item	Quantidade
Bot Creator	35
Bot Runner Não Assistido	25
AARI WEB	13
Control Room	03

Realização de treinamentos:

Treinamentos	Quantidade
Administração A360	7
Desenvolvimento A360	30

No contrato de serviço de desenvolvimento e manutenção tivemos os itens abaixo:

Executamos, em torno de 13.263 horas de desenvolvimento de automações e melhorias nas mesmas.

Nesse período foram desenvolvidos 153 Bots, sendo desenvolvido na versão A360 da Automation Anywhere:

E consumido 2.543 USTs em melhorias, até o momento.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Recife, 18/11/2024.


Nome: Sergio Weckerlin Santos Júnior

CPF: 030.951.449-54

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: sergio.weckerlin@copel.com

Fone: 41-99564-7111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A, com sede à AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4775, SALA 0809 EDF EMP THOMAS EDISON 810 901 A 912, 50.070-425, Ilha do Leite, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.810.553/0001-75 vem por meio deste atestar para os devidos fins que a PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 222, 13º andar – Bairro do Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.736/0001-49, presta serviços técnicos de Informática, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de fornecimento de licenças, serviços e treinamento da solução Automation Anywhere RPA (Robotic Process Automation) e serviço de manutenção e suporte através de contratos firmados e executados no período de 16/12/2020 à 20/09/2022.

Na totalização de todos os contratos foram executadas 700 horas de consultoria análise de processos serviços técnicos especializados em RPA desde o início do contrato na solução Automation Anywhere A360.

Abaixo segue contratação das licenças realizada pela organização:

Item	Quantidade
Control Room	1
Bot Creators	3
Bot Runner (Unattended)	1
Plataform Analytics (Insight)	10

Nesse período foram desenvolvidos 32 Bots que atenderam os processos abaixo, sendo desenvolvido na versão A360 da Automation Anywhere:

Processos	Qtd. Bots
Relatório Mora	4
Relatório CNAB	3
Interface Contábil	3
Fechamento – Integração ETL	3
Boletos	5
BI Carga Diária	3
Bots Utilitários (Reuso)	11

Além desse desenvolvimento, foram realizados treinamentos:

Treinamentos	Horas
Administração A360	4
Desenvolvimento A360	8

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Recife, 04/10/2022.

Nome: Mauro Eduardo de Lira Araújo

CPF: 659.446.744-15

Cargo: Gerente de TI

E-mail: m.araujo@finsol.com.br

Fone: (81) 99601-6558

Atestado de Capacidade Técnica - Finsol.docx

Documento número #304ae970-c475-4a86-883b-8ef64c5dcbda

Hash do documento original (SHA256): 5f668f0029ecb76022f6f850d8a1d016978ddc2493832641be0fdb9e65a1d504

Assinaturas



Mauro Eduardo de Lira Araújo

CPF: 659.446.744-15

Assinou em 06 out 2022 às 09:54:23

Log

- 04 out 2022, 16:42:31 Operador com email eduardo.ferraz@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 criou este documento número 304ae970-c475-4a86-883b-8ef64c5dcbda. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2022 (16:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2022, 16:42:33 Operador com email eduardo.ferraz@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 adicionou à Lista de Assinatura: m.araujo@finsol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauro Eduardo de Lira Araújo e CPF 659.446.744-15.
- 06 out 2022, 09:54:23 Mauro Eduardo de Lira Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail m.araujo@finsol.com.br. CPF informado: 659.446.744-15. IP: 200.170.143.137. Componente de assinatura versão 1.376.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2022, 09:54:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 304ae970-c475-4a86-883b-8ef64c5dcbda.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 304ae970-c475-4a86-883b-8ef64c5dcbda, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANCO LETSBANK S.A. (nova denominação social do Banco Smartbank S.A., em processo de registro), instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 2º andar, no bairro Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 58.497.702/0001-02,, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 222, 13º andar – Bairro do Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.736/0001-49, presta serviços técnicos de Informática, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de fornecimento de licenças, serviços e treinamento da solução Automation Anywhere A360 RPA (Robotic Process Automation) e serviço de manutenção e suporte através do contrato firmado entre janeiro/2021 a agosto/2022. Foram executadas 2.250 horas de consultoria análise de processos serviços técnicos especializados em RPA.

Abaixo segue contratação das licenças realizada pela organização:

Item	Quantidade
Control Room	1
Bot Creators	3
Bot Runner (Unattended) *	2
Plataform Analytics (Insight)	1
Bot Insight User	10

*A segunda licença Bot Runner (Unattended) foi adquirida em agosto/22.

Nesse período foram desenvolvidos 54 Processos(Bots) que atenderam as áreas abaixo, sendo desenvolvido na versão A360 da Automation Anywhere:

Áreas	Qtd. Bots (Processos)
NOC	28
IOUU	4
Back Office	15
QA	7

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Paulo, 20/09/2022.

Nome: Daniel Paes Bispo Santos
CPF: 425.456.598-43
Cargo: Coordenador de Produção
E-mail: daniel.bispo@letsbank.com.br
Fone: (11) 98647-1023

letsbank.pdf

Documento número #037b1bd6-182e-4588-b510-f64a15b6677e

Hash do documento original (SHA256): 9bfc14bc6031e30d9e3914c79860a612e691422cddb3c6f6ccf5e1bf97bdc166

Assinaturas



Daniel Paes Bispo Santos

CPF: 425.456.598-43

Assinou em 20 set 2022 às 12:15:31

Log

- 20 set 2022, 11:59:50 Operador com email andrey.portella@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 criou este documento número 037b1bd6-182e-4588-b510-f64a15b6677e. Data limite para assinatura do documento: 20 de outubro de 2022 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 set 2022, 11:59:50 Operador com email andrey.portella@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.bispo@letsbank.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Paes Bispo Santos e CPF 425.456.598-43.
- 20 set 2022, 12:15:31 Daniel Paes Bispo Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.bispo@letsbank.com.br. CPF informado: 425.456.598-43. IP: 187.122.40.222, 163.116.224.118. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 20 set 2022, 12:15:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 037b1bd6-182e-4588-b510-f64a15b6677e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 037b1bd6-182e-4588-b510-f64a15b6677e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ACUMULADORES MOURA S/A - MATRIZ**, com sede à RUA DIARIO DE PERNAMBUCO 195, BELO JARDIM - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09811654000170, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 222, 13º andar – Bairro do Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.736/0001-49, presta serviços técnicos de Informática, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de fornecimento de licenças, serviços de desenvolvimento e treinamento na solução Automation Anywhere RPA (Robotic Process Automation) e serviço de migração, manutenção e suporte através de contratos firmados e executados no período de 16/12/2020 à presente data. Na totalização de todos os contratos foram executadas 2.286 horas de consultoria e análise de processos técnicos especializados em RPA desde o início do contrato.

Nesse período foram desenvolvidos 47 Bots que atenderam os processos abaixo:

Processos desenvolvidos A360	Qtd Bots	Processos desenvolvidos A360	Qtd Bots
Robô Comprador	19	Robô ZNF Materiais	19
Robô 1.1 - Extração de Relatório	1	Etapa 1: Baixar Requisições do Power BI	1
Robô Auxiliar 1 - Extração BI	1	Etapa 2: Verificar Anexo no SAP	1
Robô Auxiliar 2 - Organização de Compras	1	Etapa 3: Conferir Informações da NF via XML	1
Robô 1.2 - Criar Sourcing Request (Serviços)	1	Etapa 4: Validar Informações da Requisição	1
Robô 1.3 - Criar Sourcing Request (Materiais)	1	Etapa 5: Criar Pedido	1
Robô 1.4 - Criar Projeto de Sourcing	1	Orquestrador	1
Robô 1.5 - Abrir Evento 1	1	Úteis (Reuso)	13
Robô 1.6 - Aguardar Respostas Evento 1	1		
Robô 1.8 - Abrir Evento 2	1	Processos Migrados V11 p/ A360	Qtd Bots
Robô 1.9 - Aguardar Respostas Evento 2	1	Logística	3
Robô 1.10 - Criar Cenário de Premiação	1	CSC	1
Robô 1.11 - Verificar Status de Aprovação	1	DCBE	1
Robô 1.12 - Conferir Informações do Pedido	1	Bots Úteis	2
Orquestrador	2	Recebimento Fiscal	2
Úteis (Reuso)	4		

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Recife, 18/10/2022.

Nome: Pericles Nascimento
 CPF: 047.408.534-18
 Cargo: Coordenador de TI
 Email: pericles.nascimento@grupomoura.com
 Fone: 81 9 9185-8947

Atestado de Capacidade Técnica - Moura - OUT2022.pdf

Documento número #a4c426cb-4362-44e9-aecc-a461df079708

Hash do documento original (SHA256): f87ea86c01eca87401c3a9fb47b679e1c4618554c96660f8a305b010fc8398a4

Assinaturas



Péricles Nascimento

CPF: 047.408.534-18

Assinou em 19 out 2022 às 13:27:19

Log

- 19 out 2022, 13:24:09 Operador com email erica.nascimento@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 criou este documento número a4c426cb-4362-44e9-aecc-a461df079708. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2022 (13:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2022, 13:24:10 Operador com email erica.nascimento@pitang.com na Conta f835198a-5ccc-452d-849e-975e1edba607 adicionou à Lista de Assinatura: pericles.nascimento@grupomoura.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Péricles Nascimento e CPF 047.408.534-18.
- 19 out 2022, 13:27:19 Péricles Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pericles.nascimento@grupomoura.com. CPF informado: 047.408.534-18. IP: 189.17.152.99. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2022, 13:27:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4c426cb-4362-44e9-aecc-a461df079708.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4c426cb-4362-44e9-aecc-a461df079708, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Rio de Janeiro, 08/04/2022

À

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos que a empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ nº 06.214.736/0001-49, sediada no Avenida Cais do Apolo, nº 222, 13º andar – Bairro do Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-230, executou para o OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído sob a forma de associação civil, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília/DF, na SIA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, nº 251, Cidade Nova, inscrito no CNPJ/MF nº 02.831.210/0002-38 por meio do Instrumento Contratual nº OC_0001342 os serviços técnicos de Informática, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), através de fornecimento de licenças, serviços e treinamento da solução Automation Anywhere RPA (Robotic Process Automation) e serviço de manutenção e suporte.

O contrato tem vigência de 14/04/2021 até 13/04/2023

Cumpramos registrar ainda, que os serviços foram executados, até a data de emissão deste documento, dentro das condições contratuais estabelecidas entre as partes.

Atenciosamente,

Gustavo Botrel Coutinho De Melo
Gerente Executivo de Suprimentos

[Pelo OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/C678-9F68-CFF4-DE20> ou vá até o site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C678-9F68-CFF4-DE20



Hash do Documento

B16D3C73EE42403AB73E332D8F16F54AD731B323E960F369F47A5931EE3E2618

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

- GUSTAVO BOTREL COUTINHO DE MELO - 001.345.106-58 em
08/04/2022 16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

